

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII
N.º 22
31/01/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 81 (OITENTA E UMA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>	
DTS CMM 4 2024	DTS MRD 1 2024
DTS ESD 1 2024	DTS PEP 1 2024
DTS ISNF 1 2024	DTS TAR 1 2024
DTS ISNF 2 2024	DTS TIC 1 2024
DTS ISNF 3 2024	DTS TIC 2 2024
SEÇÃO II	15
<u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u>	
COMUNICADO PROAES 3 2024	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IACS 4 2022 (ADITAMENTO 2)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROEX 1 2023 (RESULTADO DO ADITAMENTO 5) - RETIFICADO	
EDITAL MPSG 2 2024 (MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO)	
SEÇÃO III	43
<u>DECISÃO</u>	
DECISÃO GABR 33 2024	
DECISÃO GABR 35 2024	
DECISÃO GABR 36 2024	
DECISÃO GABR 37 2024	
DECISÃO GABR 38 2024	
DECISÃO GABR 39 2024	
<u>RESOLUÇÃO</u>	
RESOLUÇÃO EGH 2 2024	
RESOLUÇÃO TCE 35 2023	
RESOLUÇÃO TCE 36 2023	
RESOLUÇÃO TCE 37 2023	
RESOLUÇÃO TCE 38 2023	
SEÇÃO IV	74
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u>	
DTS PROGEPE 54 2024	
<u>PORTARIA</u>	
PORTARIA 141 2024	
PORTARIA 142 2024	
PORTARIA 150 2024	
PORTARIA 151 2024	
PORTARIA 152 2024	
<u>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</u>	
RDD DACQ CPD PROGEPE 7 2024	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM/UFF Nº 4, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Criação de Comissão de sindicância no âmbito da Faculdade de Medicina.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE

I – Criar Comissão de sindicância para apurar fatos ocorridos no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2023 no âmbito da Faculdade de Medicina.

II – Designar para compô-la os professores RAIANE CARDOSO CHAMON, SIAPE nº 1956377, lotada no MPT e ALESSANDRO SEVERO ALVES DE MELO, SIAPE nº 2191554, lotado no MRD, e pelo servidor técnico-administrativo EVANDRO DE OLIVEIRA FILHO, SIAPE nº 1833656, lotado no MSM.

III – Presidirá a presente comissão a Professora RAIANE CARDOSO CHAMON.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA
Diretor da Faculdade de Medicina

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESD/UFF Nº.1 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Designação da Composição para o Grupo de trabalho setorial para fusão do PPGDC e PPGDIN.

A DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO se acharem em curso desde 2019 as tratativas com vistas ao processo de fusão entre o PPGDC e o PPGDIN como resultado de esforço institucional, retomadas após a pandemia da Covid-19, dos dois Programas de Pós-graduação e da Faculdade de Direito para aperfeiçoamento e ampliação das atividades de pesquisa desenvolvidas no campo jurídico em nível de pós-graduação;

CONSIDERANDO que a CAPES e à área (Direito -26), em seus documentos, aponta ser o processo de fusão de Programas de Pós-graduação mecanismo de política pública importante ao avanço da pesquisa no país;

CONSIDERANDO que o processo de fusão se harmoniza com as diretrizes de desenvolvimento institucional da Universidade Federal Fluminense, especialmente de sua Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;

CONSIDERANDO que da fusão resultará um Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD/UFF), com cursos de mestrado e doutorado, com potencial de crescimento - possibilidade de criação de outras linhas de pesquisa no futuro, além de maior capacidade de concorrer a editais e conseguir bolsas de pesquisa.

CONSIDERANDO estar o processo de fusão dos dois Programas (o PPGDC e o PPGDIN) harmonizado aos propósitos e interesses da Universidade, proporcionando o surgimento de um Programa mais robusto institucionalmente, com novas oportunidades de crescimento e desenvolvimento;

CONSIDERANDO que o processo de fusão conta com a aprovação do Colegiado de Unidade na reunião ordinária realizada em 6 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a fusão contribuirá para que se concretizem as diretrizes dos Planos de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFF, tanto o de 2018-2022, quanto o de 2023-2027, atualmente em vigor;

RESOLVE:

I. **Designar**, para compor o Grupo de Trabalho Setorial de constituição e processamento da fusão entre o Programa de Pós-graduação em Direito Constitucional (PPGDC) e

o Programa de Pós-Graduação em Direito, Instituições e Negócios (PPGDIN) da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, os seguintes membros: **FERNANDA PONTES PIMENTEL** (SIAPE nº2524037), docente; **PEDRO CURVELLO SAAVEDRA AVZARADEL**, docente (SIAPE nº 2085104); **PLÍNIO LACERDA MARTINS**, docente, (SIAPE nº 1374478); **PAULO ROBERTO DO SANTOS CORVAL**, docente (SIAPE nº 1737984); **GILVAN LUIZ HANSEN**, docente (SIAPE nº 1522308).

II. O Grupo de Trabalho designado deverá seguir com as tratativas com vistas a submeter junto à CAPES a proposta de fusão dentro calendário a ser divulgado para o Comitê de área do Direito referente ao ano de 2024.

III. Essa designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA PONTES PIMENTEL

Diretora

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF/UFF Nº 1, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Altera DTS ISNF nº 12 de 31 de julho de 2023, que trata da designação do Colegiado do Comitê de Ética em pesquisa do campus UFF Nova Friburgo para atualização de membros.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, da Universidade Federal Fluminense, Vinicius D'Ávila Bitencourt Pascoal, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Alterar a DTS ISNF nº 12 de 31 de julho de 2023, que designou o Colegiado do Comitê de Ética em Pesquisa do campus UFF Nova Friburgo, mantendo os efeitos produzidos pela referida DTS até a presente data;

II – Designar membros do Colegiado do Comitê de Ética do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, para o mandato de maio de 2023 a maio de 2026, conforme abaixo:

DOCENTES INDICADOS PELO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS:

Membros Titulares:

NESTOR NORIO OIWA – SIAPE 1802612;

BIANCA ALCÂNTARA DA SILVA - SIAPE 1653595;

Coordenador:

RENATO GUIMARÃES VARGES – SIAPE 2567642.

Vice-Coordenadora:

LAÍS DOS SANTOS FALCÃO - SIAPE 3577854;

DOCENTES INDICADOS PELO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM ODONTOLOGIA:

Membros Titulares:

FÁBIO RENATO PEREIRA ROBLES - SIAPE 1793797;

GABRIELA ALESSANDRA DA CRUZ GALHARDO CAMARGO - SIAPE 1568513;

ISIS ANDREA VENTURINI POLA POIATE - SIAPE 1767760;

WANTUIL RODRIGUES ARAÚJO FILHO – SIAPE 1580628;

DOCENTES INDICADOS PELO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM FONOAUDIOLOGIA:

Membros Titulares:

FLÁVIA VIEGAS DE ANDRADE TRINAS - SIAPE 1693186;

KARLA ANACLETO DE VASCONCELOS - SIAPE 1173157;

MÁRCIO JOSÉ DA SILVA MOREIRA - SIAPE 1309431.

III – A presente designação não corresponde à função gratificada

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS D'ÁVILA BITENCOURT PASCOAL
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF/UFF Nº 2, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Substitui membros da Comissão de Coordenação de Extensão do Instituto de Saúde de Nova Friburgo

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, da Universidade Federal Fluminense, Vinicius D'Ávila Bitencourt Pascoal, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar Nova Comissão de Extensão do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, em substituição à DTS ISNF nº19 de 17/12/2020, que será composta pelos seguintes membros:

Docentes:

Juliana Tristão Werneck, SIAPE 1257990; Bianca Alcantara da Silva, SIAPE 1653595 e Priscila Starosky SIAPE 2446708;

Servidor Técnico Administrativo:

Claudia do Souto Oliveira Fortuna, 1674332;

Discente:

Larissa Saviani Ribeiro, 122079023;

II. Estabelecer que as designações acima não correspondem à função gratificada..

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS D'ÁVILA BITENCOURT PASCOAL
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF/UFF Nº 3, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Substitui membros da Comissão de Pesquisa do Instituto de Saúde de Nova Friburgo

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, da Universidade Federal Fluminense, Vinicius D'Ávila Bitencourt Pascoal, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar Nova Comissão de Pesquisa do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, em substituição à DTS ISNF nº 23 de 24 de junho de 2021, que será composta pelos seguintes membros:

Docentes:

Bruno Kaufmann Robbs, SIAPE 2079605; Fabíola Giordani, SIAPE 200491 e Alessandra Areas e Souza, SIAPE 1671763;

Servidor Técnico Administrativo:

Kelly Costa de Almeida, SIAPE 1659310;

Discente:

Vittória Navarro do Amaral Almeida, matrícula 12207900;

II. Estabelecer que as designações acima não correspondem à função gratificada..

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS D'ÁVILA BITENCOURT PASCOAL
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MRD/UFF Nº 1 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Designa Banca Examinadora do
Processo Seletivo para Especialização
em Radiologia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RADIOLOGIA DA UFF, no uso de suas atribuições
regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I-Designar: PROFA. SIMONE DUARTE DAMATO SARAGOÇA (SIAPE 1314284),
PROF.DR. ALESSANDRO SEVERO ALVES DE MELO (SIAPE 2191554) e PROFA. DRA. CRISTINA
ASVOLINSQUE PANTALEÃO FONTES (SIAPE 0375458-7), tendo como suplentes PROF. DR. ALAIR
AUGUSTO SARMET MOREIRA DAMAS DOS SANTOS (SIAPE 0375482-0) e PROFA. MARY LÚCIA
BEDRAN ANANIAS (SIAPE 1106134-0) para constituírem Banca Examinadora do Processo Seletivo
para Especialização em Radiologia 2024.

II- Informo que estas não são funções gratificadas;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALAIR AUGUSTO SARMET MOREIRA DAMAS DOS SANTOS
Chefe do Departamento de Radiologia
UFF – SIAPE 0375482-0
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEP/UFF Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Designação de banca examinadora para avaliação de progressão funcional para a classe de professor associado.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Portaria nº. 1.211 de 05 de julho de 2023, publicada no BS 128 de 10/07/2023).

RESOLVE:

- I. Tornar sem efeito a DTS PEP Nº 006, de 14 de dezembro de 2021.
- II. Designar os professores elencados a seguir para comporem a banca examinadora para avaliação de progressão funcional para a classe de professor associado da Escola de Engenharia de Petrópolis.

MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ, matrícula SIAPE nº 2315516.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE ÁVILA, matrícula SIAPE n.º 2051477.

ANIBAL ALBERTO VILCAPOMA IGNACIO, matrícula SIAPE nº 1667623.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANÍBAL ALBERTO VILCAPOMA IGNACIO
Diretor da Escola de Engenharia de Petrópolis
SIAPE 1667623

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TAR/UFF Nº 1, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Designa os membros internos da Universidade Federal Fluminense como parte da Banca Examinadora para o concurso público de professor efetivo na área de conhecimento “Representação Arquitetônica com Ênfase em Gráfica Digital”.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Designar como membros internos da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE para constituírem parte da Banca Examinadora visando à realização de concurso público para Professor Efetivo, Adjunto A, regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva, na área de conhecimento “Representação Arquitetônica com Ênfase em Gráfica Digital”, os docentes: GUSTAVO DE OLIVEIRA MARTINS – SIAPE 1446738 (TAR-TCA) e MARILIA RAMALHO FONTENELLE – SIAPE 1084382 (TAR-TCA), como membros titulares; ISABELA BACELLAR BRANDÃO GUIMARÃES – SIAPE 1308507 (TAR-TCA) e PEDRO DA LUZ MOREIRA – SIAPE 2164568 (TAR-TCA), como membros suplentes, sob a presidência do primeiro.

II – Designar o Servidor Técnico-Administrativo LAÉRCIO LIMA DE QUEIROZ – SIAPE 1837469 (TAR-TCA) como secretário do Concurso.

III – A citada Banca Examinadora extinguir-se-á ao final dos trabalhos para os quais está sendo designada.

Esta DTS entra em vigor a partir de sua publicação.

RICARDA LUCILIA DOMINGUES TAVARES
SIAPE 3293427
Chefe do Departamento de Arquitetura – TAR
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TIC/UFF Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Designa a Comissão de Avaliação de Atividade Complementar do curso de Sistemas de Informação.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar, para compor a Comissão de Atividade Complementar do curso de Sistemas de Informação, os docentes: **RAPHAEL PEREIRA DE OLIVEIRA GUERRA**, matrícula SIAPE nº 1975555, **LEONARDO CRUZ DA COSTA**, matrícula SIAPE nº 310241, e **DANIELA GORSKI TREVISAN**, matrícula SIAPE nº 1740063, sob a presidência do primeiro.

II - Esta designação não implica em função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RAPHAEL BOKEHI
Diretor do Instituto de Computação
Siape: 986728
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TIC/UFF Nº 2, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Designa o Núcleo Docente Estruturante do curso de Sistemas de Informação.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar, para compor o Núcleo Docente Estruturante do curso de Sistemas de Informação, os docentes: **RAPHAEL PEREIRA DE OLIVEIRA GUERRA**, matrícula SIAPE nº 1975555, **TAÍSA LOPES MARTINS**, matrícula SIAPE nº 3156096, **DANIEL CARDOSO MORAES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1889299, **LEONARDO CRUZ DA COSTA**, matrícula SIAPE nº 310241, **LUCIANA CARDOSO DE CASTRO SALGADO**, matrícula SIAPE nº 2888024, **FLAVIO LUIZ SEIXAS**, matrícula SIAPE nº 2404839, **JOSE VITERBO FILHO**, matrícula SIAPE nº 2791316, e **RODRIGO SALVADOR MONTEIRO**, matrícula SIAPE nº 1908626, sob a presidência do primeiro.

II - Esta designação não implica em função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RAPHAEL BOKEHI
Diretor do Instituto de Computação
Siape: 986728
#####

SEÇÃO II



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES**

COMUNICADO PROAES/UFF Nº 3/2024

**PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DE PROJETOS DOCENTES - INSCRIÇÃO E SELEÇÃO
PARA PROJETOS VINCULADOS AO PROGRAMA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO
ACADÊMICO**

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeada pela Portaria nº 2.240, de 27 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública por comunicado oficial a reabertura das inscrições de projetos docentes vinculados ao programa bolsa de desenvolvimento acadêmico (EDITAL PROAES UFF Nº 42/2023), de 30 de janeiro até 16 de fevereiro.

Niterói, 30 de janeiro de 2024.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantil
#####



UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – IACS

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IACS Nº4/2022
ADITAMENTO N.º 2

A Diretora do Instituto de Arte e Comunicação Social, professora Clarissa Moreira dos Santos Schmidt no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022,

RESOLVE:

1. Realizar e dar publicidade ao período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão do Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS), nos termos do Plano de Trabalho da Unidade, aprovado conforme Processo nº 23069.189722/2022-29, tendo como fundamento as disposições elencadas no edital nº 04/2022 de 06 de dezembro de 2022, e este aditamento.
2. Poderão se candidatar os interessados que se enquadrem nos critérios previstos no EDITAL IACS nº 04/2022, de 06 de dezembro de 2022, que não tenham sido aprovados para adesão ao Programa de Gestão do Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS) no referido edital.
3. O Plano de Trabalho da Unidade - IACS admite, no âmbito do Programa de Gestão, a adoção dos formatos teletrabalho integral; teletrabalho parcial; e/ou trabalho

presencial; preservado o atendimento ao público, inclusive presencial, para todos os setores.

4. O período de inscrições será das 8 horas do dia 01 de fevereiro de 2024 até às 18 horas do dia 02 de fevereiro de 2024.

5. A inscrição será realizada em sistema próprio adotado pela UFF para o Programa de Gestão – <https://programadegestao.uff.br/>.

6. O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o edital relacionado à sua unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. O resultado será divulgado no dia 06 de fevereiro de 2024, por meio de edital a ser disponibilizado em <http://www.noticias.uff.br/bs/bs.php>, o qual será publicado no Boletim de Serviço.

8. O edital de que trata o item 7 deste aditamento conterà a relação de candidatos selecionados especificamente no período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão no âmbito do Plano de Trabalho do Instituto de Arte e Comunicação Social, com planos de trabalho individuais com vigência de 7 de Dezembro de 2022 a 27 de Julho de 2024.

9. Todas as disposições do EDITAL IACS/UFF nº 04/2022, de 6 de dezembro de 2022, com exceção dos itens 3.1 e 5.1, aplicam-se ao período de inscrições e às adesões resultantes deste processo seletivo.

Niterói, 29 de Janeiro de 2024.

CLARISSA SCHMIDT

Diretora em exercício do Instituto de Arte e Comunicação Social
Universidade Federal Fluminense

#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL DO RESULTADO DO ADITAMENTO Nº 5 AO EDITAL PROEX Nº 1/2023 DO PROGRAMA DE GESTÃO - Retificação

O **Substituto Eventual da Pró-Reitora de Extensão**, no uso de suas atribuições, retifica o Edital de Resultado do Aditamento nº 5 ao Edital nº 001/2023 do Programa de Gestão, publicado no Boletim de Serviço nº 18, de 25 de janeiro de 2024.

1. EPÍGRAFE

1.1. Onde se lê:

“EDITAL DE RESULTADO DO ADITAMENTO Nº 4”

1.2. Leia-se:

“EDITAL DE RESULTADO DO ADITAMENTO Nº 5”

Niterói, 26 de janeiro de 2024.

ANDRÉ AUGUSTO PEREIRA BRANDÃO
Substituto Eventual da Pró-Reitora de Extensão

#####



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA
MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO**

EDITAL MPSG, Nº 2/2024

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE:

CONSIDERANDO O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO 02/2010 DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA; CONSIDERANDO O ALINHAMENTO DESTES EDITAIS AO “PROGRAMA E PLANO DE INTEGRIDADE PÚBLICA DA UFF”, NO QUE SE REFERE À CONSISTÊNCIA, ADEÇÃO AOS VALORES, PRINCÍPIOS, NORMAS ÉTICAS E RESPONSABILIDADE SOCIAL APLICADO ÀS ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E ACADÊMICOS; CONSIDERANDO A ADOÇÃO, NESTE EDITAL, DAS PREMISSAS DA SUSTENTABILIDADE, APLICADAS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS NA UFF: RESPONSABILIDADE SOCIAL, EQUILÍBRIO ECONÔMICO, PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E TRANSPARÊNCIA; CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRESENTES NO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA.

E O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*, **NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO**, TORNAM PÚBLICO O PRESENTE EDITAL NO BOLETIM DE SERVIÇOS DA UFF (www.uff.br) E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.latec.uff.br/mestrado> AS NORMAS DO CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO – ANO LETIVO 2024 PARA OS POSTULANTES AO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO, NA FORMA DESTES EDITAIS.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Área de Concentração: Organizações e Estratégia

Linhas de Pesquisa:

- Sistema de Gestão Organizacional
- Sistema de Gestão do Meio Ambiente e Segurança do Trabalho
- Sistema de Gestão da Responsabilidade Social e Sustentabilidade

O refinamento do Tema de Pesquisa a ser desenvolvida pelo aluno e orientador após o processo seletivo é que dará vinculação deste em cada uma das Linhas de Pesquisa do Programa.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. DATA E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

1.1.1. De 04/03/2024 a 30/08/2024 por meio do envio de toda a documentação descrita no item 1.4 deste Edital para o e-mail: mestrado.latec.tce@id.uff.br e conforme orientações constantes deste item.

1.1.2. Serão consideradas apenas as inscrições recebidas a partir das 08h do dia 04 de março de 2024 até às 18h do dia 30 de agosto de 2024. Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo.

1.1.3. O Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão não se responsabiliza por eventuais problemas relacionados ao envio eletrônico da documentação do candidato(a).

1.1.4. Regras de envio de documentação para a inscrição:

- Todos os arquivos de documentação exigidos no Edital para a formalização da inscrição devem ser enviados em e-mail único e exclusivamente no ato da inscrição. Os documentos enviados em momentos diversos desse não serão considerados. As inscrições fora do formato descrito nesse igualmente não serão aceitas.
- Caixa de e-mail para envio: mestrado.latec.tce@id.uff.br
- Título do assunto do e-mail: Edital MPSG 02/2024 Documentos para inscrição.
- Formato dos arquivos: PDF. Arquivos com bloqueio de acesso a leitura, solicitação de permissão e ou compartilhados (ex: Google Drive, Dropbox etc.) não serão considerados e podem levar à desclassificação do candidato na Etapa 1 do processo seletivo conforme item 3 deste Edital.
- No e-mail de inscrição, o candidato deverá encaminhar 3 (três) arquivos:
 - **Arquivo 1:** reunir em um único arquivo no Formato PDF todos os documentos exigidos no item 1.4.1. deste edital (tópicos “a” até “k”). As páginas desse arquivo devem seguir a ordem de documentação solicitada no item 1.4. O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO_1.PDF
 - **Arquivo 2:** reunir em um único arquivo no Formato PDF: Currículo no formato Lattes (tópico “l” do item 1.4.2.), seguido do Barema (tópico “m” do item 1.4.2.) constante do Anexo VI seguido dos documentos comprobatórios dos itens pontuados neste, obedecendo a ordem dos critérios de avaliação do Barema. O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO_2.PDF
 - **Arquivo 3:** Plano de Trabalho em Formato PDF (tópico “n” do item 1.4.3.). O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO_3.PDF

1.2. CARACTERÍSTICA DA TURMA

1.2.1. A turma específica deste edital, do Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão, tem como objetivo oferecer a oportunidade de Organizações (Públicas, Privadas e do Terceiro Setor) desenvolverem uma visão mais pragmática, que as auxiliem a focalizar esforços e buscar resultados na vida real, fomentarem projetos de pesquisa científica aplicada e tecnológica qualificada, bem como implementar novos processos, produtos ou modalidades de negócios e também na resolução de problemas que impactam o desempenho sustentável das Organizações.

1.2.2. Sua origem é decorrência da demanda por parte das mais diversas Organizações por um perfil de profissional interdisciplinar com profunda competência científica e técnica capaz de buscar soluções consistentes e fundamentadas para seus processos de inovação e para tomadas de decisões cada dia mais complexos.

1.2.3. Nas Linhas e Projetos de Pesquisa do MSG pode-se observar um caráter interdisciplinar e aplicado a soluções de problemas da sociedade como um todo.

1.2.4. Conforme expressa o Parecer CAPES Nº 81/2003 e a Portaria CAPES 080/98 em seu artigo 6º: "Os cursos da modalidade tratada nesta Portaria (Mestrado Profissional) possuem vocação para o autofinanciamento".

1.2.5. Nesse sentido, a turma será constituída pelos candidatos selecionados neste Edital e cada organização que eles representam será responsável pelo financiamento do projeto de Pesquisa Científica e Tecnológica, devendo celebrar respectivo contrato do financiamento com UFF e FEC (Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF).

1.2.6. Não cabe à coordenação do curso buscar o financiamento do Projeto de Pesquisa Científica e Tecnológica. Vale ressaltar que é a Organização interessada que busca a coordenação do curso para demandar oportunidade de desenvolvimento de um projeto de pesquisa visando capacitá-la em tecnologias de gestão, conforme Anexo III.

1.2.7. Cabe destacar que não haverá qualquer tipo de interferência no processo regular de seleção dos candidatos indicados pelas Organizações que se caracterizaria pela preferência a candidatos que de alguma forma estejam relacionados aos interesses de Organização específica.

1.2.8. O Projeto de Pesquisa Científica e Tecnológica deverá caracterizar um problema de pesquisa apontado pela Organização interessada no Projeto de Pesquisa.

1.2.9. As aulas nesta turma ocorrem às sextas-feiras, das 18:00h às 21:30h, e aos sábados, das 8:30 às 17:00h. A frequência de realização das aulas será de 2 (dois) finais de semana consecutivos com aulas, seguido de 1 (um) final de semana sem aulas.

1.2.10. As aulas serão realizadas por Educação Presencial Mediada por Tecnologia no âmbito do processo híbrido de Ensino e Aprendizagem em de acordo com a Portaria MEC Nº 315, de 30 de dezembro de 2022.

1.3. NÚMERO DE VAGAS E PÚBLICO-ALVO

1.3.1. Será disponibilizado um total de 40 (quarenta) vagas. Destas, 10% das vagas serão reservadas para os **Servidores da UFF**, conforme Resolução CUV/UFF 155/2008, condicionadas à classificação no processo seletivo. As vagas dos **Servidores da UFF**, caso não sejam ocupadas, serão destinadas aos candidatos aprovados e preenchidas pela ordem de classificação. Outras 5% das vagas serão destinadas ao Programa de Ações Afirmativas para os candidatos Autodeclarados (Anexo IV) e, caso essas vagas não sejam ocupadas, serão destinadas aos candidatos aprovados e preenchidas pela ordem de classificação. A candidatura é exclusiva para a opção definida pelo candidato na formulário de inscrição.

(*) A autodeclaração para as vagas de ações afirmativas é de responsabilidade exclusiva do candidato que concorre às vagas reservadas para ações afirmativas, podendo haver necessidade de análise por Comissão de Verificação / Heteroidentificação Étnico-Racial, Junta Médica ou equivalente.

1.3.2. Podem concorrer candidatos brasileiros e estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente e residência no País, ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.3.3. Podem concorrer candidatos com diploma de graduação obtido em Instituição de Ensino Superior cujo curso seja reconhecido pelo MEC, em qualquer área do Conhecimento, e que tenham interesse em aprofundar estudos e desenvolver pesquisas em Sistemas de Gestão nas Linhas e Projetos de Pesquisa deste curso de Mestrado.

1.3.4. Para obtenção do título de Mestre no âmbito do Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão exige-se conhecimentos em língua inglesa.

1.3.6. Candidatos servidores da UFF:

1.3.6.1 Conforme a Resolução CUV/UFF nº 155/2008, o candidato servidor da UFF está isento do pagamento da taxa de inscrição.

1.3.6.2 No ato da inscrição os candidatos servidores UFF deverão entregar os documentos listados no item 1.4 e atender a condição abaixo:

- a) Comprovante do número do processo de autorização para o curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão emitido pelo SEI UFF.
- b) A avaliação dos candidatos servidores docentes ou técnico-administrativos da UFF seguirá os mesmos critérios do processo seletivo dos demais candidatos.

1.4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Relação de documentos a serem apresentados no ato da inscrição que deverão ser organizados conforme a ordem abaixo:

1.4.1. **Arquivo 1:** o candidato deve reunir em um único arquivo no Formato PDF todos os documentos exigidos neste item 1.4.1. As páginas desse arquivo devem seguir a ordem de documentação solicitada neste item 1.4.1. O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO_1.PDF

- a) **Formulário de inscrição**, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponível no Anexo I.
- b) **Diploma de graduação (frente e verso)** (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou para recém-graduados Declaração de Conclusão do Curso de Graduação, com as datas de conclusão, colação de grau e Registro do MEC e histórico escolar. No caso de diplomas obtidos no exterior, anexar tradução juramentada do diploma e do histórico escolar.
- c) **Títulos obtidos no exterior** deverão cumprir exigências constantes da Resolução UFF 18/2002, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no Exterior.
- d) **Foto digitalizada, no formato 3 X 4.**
- e) **CPF e Identidade** (Carteira Profissional, Carteira de Identidade de Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional definitiva, Carteira de Identidade emitida por Secretaria de Segurança Pública e Passaporte)
- f) **No ato da inscrição** o candidato receberá um número de inscrição, referente à sua identificação, peça integrante do processo seletivo e, neste sentido, deverá ser mantido pelo candidato, de forma a cobrir a identificação do candidato, garantindo assim o princípio da impessoalidade.
- g) **Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição.** A taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), deverá ser recolhida ao Banco do Brasil (em qualquer agência do território nacional), sendo necessária a emissão de GRU (Guia de Recolhimento da União – simples) disponível em https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.
- h) **Candidatos Servidores da UFF**, conforme a Resolução CUV/UFF nº 155/2008, estão isentos do pagamento da taxa de inscrição. Nesse caso deverão observar o item “i”.
- i) **Candidatos Servidores da UFF**, comprovante do número do processo de autorização para o curso MSG emitido pelo SEI UFF.
- j) Os candidatos obrigatoriamente deverão apresentar a Carta de Manifestação por parte das Organizações que serão responsáveis pelo financiamento de Projetos de Pesquisa Científica e Tecnológica (Anexo III) expedida pelo representante legal constituído Organização financiadora do Projeto de Pesquisa.
- k) **Autodeclaração**, para os candidatos que concorrerão às vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas (Anexo IV).

1.4.2. **Arquivo 2:** o candidato deve reunir em um único arquivo no Formato PDF todos os documentos exigidos neste item 1.4.2. As páginas desse arquivo devem seguir a ordem de documentação solicitada neste item 1.4.2. Com o Barema deverão seguir os documentos comprobatórios dos itens pontuados neste, obedecendo a ordem dos critérios de avaliação do Barema. O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO_2.PDF

- l) **Currículo Lattes/CNPQ** (atualizado no ano do processo seletivo).
m) **Barema** (Anexo VI) e documentação comprobatória.

1.4.3. **Arquivo 3:** O arquivo que contém o Plano de Trabalho deve ser enviado em arquivo único no formato PDF e nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO_3.PDF

- n) **Plano de Trabalho**, (ver estrutura no item 3.2 e conforme capa e regras de formatação do corpo do Plano de Trabalho constantes do Anexo II).

OBS: O candidato que não entregar a comprovação de (diploma ou declaração) conclusão da graduação não poderá participar do processo seletivo.

Dados a serem informados e /ou confirmados na emissão da GRU

UG (Unidade Gestora): 153056

Gestão: 15227

Código de Recolhimento: 288322 - Serviços Educacionais

Número de Referência: 0250158383

Competência: **3/2024** - para pagamento em março/24, **4/2024** para pagamento em abril/24, **5/2024** para pagamento em maio/24, **6/2024** - para pagamento em junho/24, **7/2024** - para pagamento em julho/24 e **8/2024** - para pagamento em agosto/24.

Vencimentos: **30/08/2024.**

Nome do contribuinte (candidato)

CPF do contribuinte (candidato)

Valor principal: R\$ 100,00

Valor Total: R\$ 100,00

Observação: O depósito do valor da taxa não assegura a inscrição e não será devolvido sob nenhuma hipótese

2. ETAPAS E DATAS DO PROCESSO SELETIVO

As atividades referentes às etapas descritas no quadro abaixo serão realizadas pela Comissão de Seleção designada pelo Coordenador do MSG, conforme DTS nº 03, de 08 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 210 de 09/11/2022.

ETAPA	DATA	HORA	LOCAL
Período de Inscrição	04/03/2024 à 30/08/2024	A partir das 8h até às 18h	E-mail: mestrado.latec.tce@id.uff.br

1ª Etapa - Divulgação do resultado preliminar	09/09/2024	A partir das 18h	Site do MSG UFF: www.latec.uff.br/mestrado
1ª Etapa - Prazo para interposição de recursos	10/09/2024 e 11/09/2024	A partir das 8h até às 18h	E-mail: mestrado.latec.tce@id.uff.br
1ª Etapa - Divulgação dos resultados dos recursos	13/09/2024	A partir das 18h	Site do MSG UFF: www.latec.uff.br/mestrado
2ª Etapa - Divulgação do resultado preliminar	16/09/2024	A partir das 18h	Site do MSG UFF: www.latec.uff.br/mestrado
2ª Etapa - Prazo para interposição de recursos	17/09/2024 e 18/09/2024	A partir das 8h até às 18h	E-mail: mestrado.latec.tce@id.uff.br
2ª Etapa - Divulgação dos resultados dos recursos	20/09/2024	A partir das 18h	Site do MSG UFF: www.latec.uff.br/mestrado
3ª Etapa - Divulgação do resultado preliminar	23/09/2024	A partir das 18h	Site do MSG UFF: www.latec.uff.br/mestrado
3ª Etapa - Prazo para interposição de recursos	24/09/2024 e 25/09/2024	A partir das 8h até às 18h	E-mail: mestrado.latec.tce@id.uff.br
3ª Etapa - Divulgação dos resultados dos recursos	27/09/2024	A partir das 18h	Site do MSG UFF: www.latec.uff.br/mestrado
Divulgação do Resultado Final	30/09/2024	A partir das 18h	Site do MSG UFF: www.latec.uff.br/mestrado
Divulgação do Resultado Final - Prazo para interposição de recursos	01/10/2024 e 02/10/2024	A partir das 8h até às 18h	E-mail: mestrado.latec.tce@id.uff.br
Divulgação do Resultado Final Divulgação dos resultados dos recursos	04/10/2024	A partir das 18h	Site do MSG UFF: www.latec.uff.br/mestrado

3. PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo para acesso ao Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão é composto das seguintes etapas:

ETAPAS	PROCESSO	Nota (%)
1ª Etapa - Análise da Documentação de Inscrição	Eliminatório	-
2ª Etapa – Análise Curricular (Barema)	Classificatório	60
3ª Etapa - Análise do Plano de Trabalho (PT)	Classificatório	40

1ª Etapa

3.1.1 A Comissão de Seleção analisará toda a documentação enviada para a inscrição no processo seletivo. Os candidatos que não apresentarem documentação **COMPLETA** na Etapa 1 serão eliminados.

2ª Etapa

3.1.2 A Comissão de Seleção procederá com a Análise Curricular (Barema – AnexoVI) preenchido pelo candidato e confrontará com os documentos comprobatórios enviados juntos deste.

- 3.1.3 A pontuação da Análise Curricular (Barema) enviada pelo candidato poderá sofrer alterações em caso de não identificação dos documentos comprobatórios e ou havendo desacordo com os critérios de pontuação descritos no Barema.
- 3.1.4 Caso o candidato não tenha considerado pontuação em algum item, mas tenha anexado os documentos comprobatórios desta, a Comissão de Seleção não alterará o Barema em favor do candidato.
- 3.1.5 É facultada à Comissão de Seleção, consultas adicionais, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

3ª Etapa

- 3.1.6 A avaliação do Plano de Trabalho será realizada atribuindo-se nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- 3.1.7 Para a análise do Plano de Trabalho serão considerados os seguintes critérios e seus respectivos percentuais:

Percentuais	Crítérios
30%	Prioridade do Plano de Trabalho em relação às temáticas de atuação do MSG, com atenção à linha de pesquisa oferecida e com características interdisciplinares.
10%	Aderência à Linha de Pesquisa que está sendo oferecida.
30%	Viabilidade do Plano de Trabalho / tema proposto pelo candidato, dentro das condições de funcionamento do Mestrado.
20%	Consistência e coerência do Plano de Trabalho proposto.
10%	Importância do Plano de Trabalho, considerando-se requisitos de inovação e originalidade.

3.2. O Plano de Trabalho (PT) deverá ter a seguinte estrutura:

- i. Título claramente associado à pesquisa que será desenvolvida.
- ii. Resumo: parágrafo único contendo uma síntese dos objetivos, metodologia, descobertas esperadas e indicação do avanço de conhecimento que será provocado pelo trabalho.
- iii. Introdução e/ou contextualização do problema a ser estudado.
- iv. Objetivo da pesquisa.
- v. Características do problema a ser estudado:
 - Descrição do problema a ser estudado
 - Relevância teórica e aplicabilidade
 - Relevância para a sociedade
- vi. Síntese do conhecimento já existente a respeito do mesmo
- vii. Metodologia
 - Indicação das etapas a serem desenvolvidas para o alcance dos objetivos
 - Indicação do Cronograma para execução das etapas
 - Exequibilidade
- viii. Resultados esperados (produção científica, técnica e tecnológica)
- ix. Referências citadas no PT.

- Deverão ser informadas todas as referências citadas no PT. As citações e referências deverão seguir as normas da ABNT
 - As referências devem, em sua maioria, ter sido publicadas em periódicos ou eventos técnico científicos nos últimos 5 anos.
- a) Pelo fato da análise do PT ser uma das avaliações do processo seletivo, cabe unicamente ao(a) candidato(a) elaborar a sua proposta. Portanto, as únicas informações fornecidas ao(a) candidato(a) sobre o processo de elaboração da PT são as que constam deste Edital.
- b) O(a) candidato(a) assume que o PT é inédito e de sua autoria, não sendo plágio ou cópia de outro trabalho, mesmo que de sua própria autoria, estando sujeito às sanções previstas na Lei, inclusive àquelas aplicáveis a casos de falsidade ideológica. A constatação de plágio implica que o(a) candidato(a) será ELIMINADO(A) do processo seletivo.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. O resultado final do processo de seleção será obtido pela fórmula:

$$\text{Nota Final} = (0,6 \times 2^{\text{a}} \text{ Etapa}) + (0,4 \times 3^{\text{a}} \text{ Etapa})$$

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A relação dos candidatos qualificados e classificados dentro do número de vagas, será divulgada obedecendo ao número de ordem de inscrição do candidato

5.2. A relação dos candidatos qualificados e classificados será divulgada no site institucional do Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão (www.latec.uff.br/mestrado em **Processo Seletivo**).

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

1º Critério: O candidato que tiver a idade mais avançada;

2º Critério: Maior nota no Plano de Trabalho.

7. RECURSOS

7.1. Recursos sobre o resultado da seleção poderão ser interpostos pelos candidatos, nos dias previstos no calendário divulgado no item 2 deste Edital, através do e-mail mestrado.latec.tce@id.uff.br. Os recursos deverão ser apresentados de acordo com Anexo V, segundo as seguintes características:

7.2. Deve ser enviado em formato digital (PDF). A justificativa deve estar redigida de forma clara e precisa, buscando destacar de forma objetiva os pontos que julgue discutíveis na avaliação.

7.3. Deve conter nome (legível), assinatura, número da carteira de identidade ou equivalente do candidato e data do recurso.

7.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, que divulgará os resultados até a data estipulada no Calendário (item 2).

7.5. Após o julgamento dos recursos e a publicação do resultado final da seleção de mestrado prevista no presente Edital, a decisão será definitiva e irrecorrível, no âmbito da Comissão de Seleção.

7.6. A Comissão de Seleção é formada por (4) quatro membros do corpo docente do MSG, que poderão ser substituídos pelos suplentes em duas situações: 1) quando ficarem evidenciados conflitos de interesses entre examinadores e candidatos; 2) em caso de impossibilidade não prevista do membro titular da comissão examinadora.

7.7. Recursos de Impugnação à Comissão de Seleção podem ser encaminhados até a data limite de Inscrição de Candidatos. (item 1.1.1).

8. MATRÍCULA

8.1. Período de Matrícula: 16/10/2024 e 17/10/2024.

8.2. Serão convocados para a matrícula os candidatos classificados em ordem decrescente da média final até o limite das vagas ofertadas.

9. APROVEITAMENTO DE VAGAS

Constitui prerrogativa da Comissão de Seleção o preenchimento total das vagas. O curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão reserva-se ao direito de não preencher todas as vagas previstas neste Edital, em função do desempenho dos candidatos no processo seletivo.

10. DESISTÊNCIA DO CURSO

Em caso de desistência de candidato aprovado e selecionado, a vaga será ocupada pelo candidato cuja pontuação atenda a ordem de classificação geral.

11. RETIRADA DOS DOCUMENTOS

Não haverá retirada de documentos uma vez que toda a documentação foi encaminhada pelo candidato à secretaria em formato digital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No ato de matrícula no curso, o candidato estará submetido aos termos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF, do Regimento Interno do Curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão e suas Resoluções.

12.2. O curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão não oferece bolsas de estudo.

12.3. Os candidatos classificados deverão cursar a totalidade das disciplinas, segundo o calendário ofertado pelo MSG, de modo a realizar a defesa da dissertação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da concessão da matrícula.

12.4. Reuniões de esclarecimento:

Durante o período de inscrições, poderão ser realizadas reuniões mensais de esclarecimentos da Coordenação com os candidatos e interessados nesta Modalidade. O candidato / interessado deve formalizar pedido de reunião junto à secretaria. As reuniões serão agendadas e previamente comunicadas, conforme disponibilidade da coordenação e demanda por sua realização. Os Candidatos deverão ler atentamente o Edital antes da reunião. Contato com a secretaria através do telefone: (21) 96500-7390 (horário de atendimento da secretaria: segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 17h) ou pelo e-mail: mestrado.latec.tce@id.uff.br.

13. CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção.

14. INFORMAÇÕES

Telefone e WhatsApp (21) 96500-7390

e-mail: mestrado.latec.tce@id.uff.br

homepage: <http://www.latec.uff.br/mestrado/>

Horários: **De segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 17h.**

Niterói, 19 de dezembro de 2024.

Prof. MARCELO JASMIM MEIRIÑO

Coordenador / SIAPE nº 1807254

#####

Universidade Federal Fluminense
Escola de Engenharia
Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão



Mestrado
Profissional em
Sistemas de Gestão

Foto

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

OPÇÃO DA VAGA (Item 1.3.1): Servidores UFF () Ações Afirmativas () Ampla Concorrência ()

Nome: _____

RG: _____ Expedido por: _____ UF: _____ Data expedição: _____

CPF: _____ E-mail: _____

Filiação:

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Estado civil: _____ Data de Nascimento: _____

Raça/Cor: _____ Pessoa com deficiência: () sim () não

Indígena () sim () não transexual, travesti ou transgênero () sim () não

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Tel. Residencial: _____ Tel. Comercial: _____

Tel. Celular: _____

Curso de Graduação: _____

Universidade/Faculdade na qual se graduou: _____

Selecione apenas um projeto de pesquisa

Linhas de Pesquisa	Projetos de Pesquisa do MSG
Sistema de Gestão Organizacional	<input type="checkbox"/> Estudos, Modelos e Práticas para a Gestão do Conhecimento, Pessoas e Inovação <input type="checkbox"/> Investigações, Métodos e Ferramentas em Gestão de Suprimentos e Logística <input type="checkbox"/> Estudos e Práticas em Gestão Integrada da Inovação e dos Mecanismos de Transferência de Tecnologia <input type="checkbox"/> Pesquisa, Desenvolvimento e Aplicações em Gestão da Qualidade nas Organizações, Públicas, Privadas e do Terceiro Setor <input type="checkbox"/> Avaliação e Decisão Multicritério em Ambientes Corporativos <input type="checkbox"/> Investigação e Apoio à Decisão em Gestão de Risco, Manutenção, Segurança e Meio Ambiente Industrial <input type="checkbox"/> Propostas Metodológicas orientadas para o Desenvolvimento Organizacional dentro da Perspectiva Estratégica com base nos novos modelos de mensuração de resultados.
Sistema de Gestão do Meio Ambiente e Segurança do Trabalho	<input type="checkbox"/> Investigações, Métodos e Ferramentas na Gestão de Recursos Naturais <input type="checkbox"/> Estudos, Elaboraões e Aplicações de Gestão de Riscos em Processos, Segurança e Meio Ambiente <input type="checkbox"/> Pesquisas e Desenvolvimento de Práticas em Trabalho, Saúde e Educação <input type="checkbox"/> Estudos e Práticas em Sistemas de Produção Enxuta para Manufatura e Serviço
Sistema de Gestão da Responsabilidade Social e Sustentabilidade	<input type="checkbox"/> Investigações e Mecanismos para a Gestão da Responsabilidade Social, Governança Corporativa e Sustentabilidade <input type="checkbox"/> Estudos, Desenvolvimentos e Aplicações em Estratégias para a Sustentabilidade Organizacional <input type="checkbox"/> Estudo da Sustentabilidade nas Organizações Brasileiras: Relacionamento com Stakeholders.

Docentes Credenciados / Possíveis Orientadores

Cristina Gomes de Souza
 Daniel Luiz de Matos Nascimento
 Emmanuel Paiva de Andrade
 Fernando Benedicto Mainier
 Fernando de Oliveira Vieira
 Fernando Oliveira de Araújo
 Fernando Toledo Ferraz
 Gilson Brito Alves Lima
 Helder Gomes Costa
 Izabela Simon Rampasso
 Jose Rodrigues de Farias Filho
 Júlio Cesar de Faria Alvim Wasserman
 Júlio Vieira Neto

Letícia Helena Medeiros Veloso
 Licínio Esmeraldo da Silva
 Luís Alberto Duncan Rangel
 Luís Perez Zotes
 Marcelo Jasmim Meiriño
 Marcos dos Santos
 Maria de Lurdes Costa Domingos
 Mirian Picinini Mexas
 Osvaldo Luiz Goncalves Quelhas
 Sergio Luiz Braga Franca
 Sergio Ricardo da Silveira Barros
 Stella Regina Reis da Costa

Obs: A distribuição dos docentes credenciados por Linhas de Pesquisa e Projetos de Pesquisa encontra-se disponível no site do curso em: www.latec.uff.br/mestrado

Conhecimentos de Línguas (ótimo, bom, razoável, insuficiente)

Língua	Fala	Lê	Escreve	Entende
Inglês				
Francês				
Espanhol				
Outras ()				

Informe o nome da Organização e a função que desempenha

Diplomas Universitários

Graduações:	Universidade

Pós-Graduado em:		Universidade
E	M	

E = Especialização

M = Mestrado

Por que você está se candidatando ao curso de Mestrado em Sistemas de Gestão?

Como tomou conhecimento do curso de Mestrado em Sistemas de Gestão?

Redes Sociais

Relações Pessoais

Mailing (Correio)
 Sites de busca Relações Profissionais
 Ex-aluno UFF

O curso de Mestrado em Sistemas de Gestão desenvolve-se nas seguintes etapas:

1. Exame de qualificação.
2. Atendimento à Resolução nº 01/2003 disponível no site www.latec.uff.br/mestrado
3. Defesa final da dissertação.

É necessário dispor no mínimo de 20 (vinte) horas semanais de dedicação aos estudos, trabalhos e pesquisas durante a realização do curso.

Data: _____ Assinatura: _____

ANEXO II**MODELO DA CAPA DO PLANO DE TRABALHO**

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA
MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO

**Informe o nome da Linha de Pesquisa e do Projeto de Pesquisa
(Disponível no Formulário de Inscrição)**

(TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO)

Nome do Candidato:

REGRAS DE FORMATAÇÃO DO CORPO DO PLANO DE TRABALHO

1. Introdução

Apresentam-se aqui orientações gerais para a formatação de plano de trabalho. Este arquivo já está formatado, não altere espaçamentos, tipo de fonte, espaço entre linhas e entre parágrafos ou qualquer outro aspecto formal. Lembre-se que uma formatação correta é essencial para uma boa avaliação do seu trabalho.

2. Formatação geral

Este texto apresenta apenas o corpo do seu Plano de Trabalho. Este arquivo não deve exceder 5.000 (cinco mil) palavras e o tamanho do arquivo não deve exceder 1 (um) Mb. Tabelas poderão ser tratadas como figuras, para não contar palavras, mas a qualidade das mesmas é de sua responsabilidade. Procure tratar imagens e tabelas para que estas não deixem seu arquivo muito grande.

As margens devem ser: superior e inferior de 2,5 cm e direita e esquerda de 2,0 cm. O tamanho de página deve ser A4, impreterivelmente. Por favor, verifique esse aspecto com especial cuidado. Atenção: Palavras de língua estrangeira devem ser escritas em itálico.

3. Títulos das seções

Os títulos das seções do trabalho devem ser posicionados à esquerda, em negrito, numerados com algarismos arábicos (1, 2, 3, etc.) e somente com a primeira inicial maiúscula. Deve-se utilizar texto com fonte Times New Roman, tamanho 12, em negrito e espaçamento simples (1,0) entre as linhas do texto. Não coloque ponto final nos títulos. Entre o título de seção e a primeira linha de texto deve-se inserir uma linha em branco com espaçamento 1,5.

3.1. Subtítulos das seções

Os subtítulos das seções do trabalho devem ser posicionados à esquerda, em negrito, numerados com algarismos arábicos em subtítulos (1.1, 1.2, 1.3, etc.) e somente com a primeira inicial maiúscula. Deve-se utilizar texto com fonte Times New Roman, tamanho 12, em negrito. Entre os subtítulos das seções primeira linha de texto deve-se inserir uma linha em branco com espaçamento 1,5.

4. Corpo do texto

O corpo do texto deve iniciar imediatamente abaixo do título ou subtítulo das sessões. O corpo de texto utiliza fonte tipo Times New Roman, tamanho 12, justificado na direita e esquerda, com espaçamento simples (1,0) entre as linhas e parágrafos. Não utilizar notas de rodapé.

5. Formatação de ilustrações

As ilustrações devem possuir títulos (cabeçalhos) localizados na parte superior antecidos da palavra que o designa (tabela, figura, esquema, fluxograma, imagem, etc.), seguidos do número de ordem de ocorrência no texto, em algarismos arábicos e travessão, separando do título.

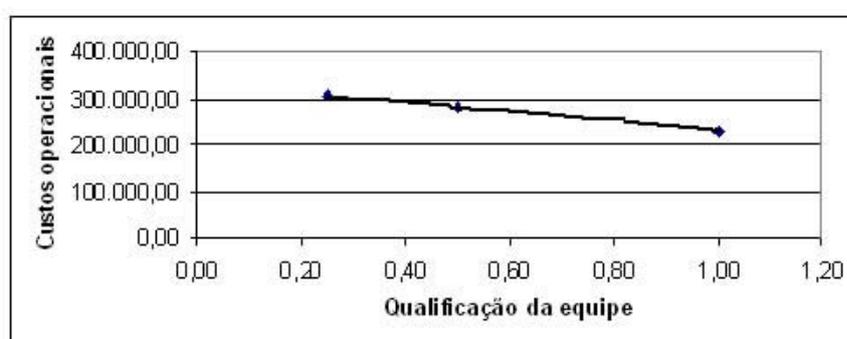
O título da tabela deve indicar a natureza e abrangência geográfica e temporal dos dados numéricos, não deve conter abreviações, apenas descrição por extenso de forma clara e objetiva.

As fontes consultadas são obrigatórias, mesmo que seja de produção do próprio autor, devem estar localizadas na parte inferior contendo notas e outras informações necessárias à sua compreensão (caso aplicável).

Essas ilustrações, bem como seus respectivos títulos e fontes consultadas, devem ser centralizadas na página (ver exemplos da Figura 1 e Tabela 1). Deve-se utilizar fonte Times New Roman, tamanho 10, centralizada e não levam ponto final. Use, para isso, os estilos sugeridos "Figura" ou "Tabela" conforme descritos abaixo. Mantendo-se o espaçamento 1,0 entre linhas.

Importante: as ilustrações devem ser chamadas com as suas numerações no texto e deve ser evitado o uso de objetos "flutuando sobre o texto". Em vez disso, as ilustrações devem ser inseridas "alinhadas com o texto". Veja em seu editor de textos como fazer isso.

Figura 1 - Exemplo de figura



Fonte: Adaptado de Mays *apud* Greenhalg (1997)

Tabela 1 - Exemplo de tabela

Item	Quantidade	Percentual
Teoria social	22	7,9%
Método	34	12,3%
Questão	54	19,5%
Raciocínio	124	44,8%
Método de amostragem	33	11,9%
Força	10	3,6%

Fonte: Adaptado de Mays *apud* Greenhalg (1997)

6. Citações e formatação das referências

Citar corretamente a literatura é muito importante. Os autores devem obedecer obrigatoriamente à normas brasileiras para citações e referências bibliográficas. Citar trechos de trabalhos de outros autores, sem referenciar adequadamente, pode ser enquadrado como plágio.

Para as referências, ao final do texto, deve-se manter texto com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,0 entre as linhas, sendo as referências separadas por uma linha em branco, exatamente conforme aparece nas referências aleatórias incluídas a seguir. Diferentemente deste exemplo ilustrativo, somente autores usados no texto devem ser citados nas Referências. As referências devem aparecer em ordem alfabética e não devem ser numeradas.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Dermi. Sarney Convida Igrejas Cristãs para Diálogo sobre o Pacto. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 22 out. 1985. Caderno econômico, p. 13.

OTT, Margot Bertolucci. **Tendências Ideológicas no Ensino de Primeiro Grau**. Porto Alegre: UFRGS, 1983. 214 p. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1983.

MELLO, Luiz Antonio. **A Onda Maldita: como nasceu a Fluminense FM**. Niterói: Arte & Ofício, 1992. Disponível em: <<http://www.actech.com.br/aondamaldita/creditos.html>> Acesso em: 13 out. 1997.

SCHWARTZMAN, Simon. Como a Universidade Está se Pensando? In: PEREIRA, Antonio Gomes (Org.). **Para Onde Vai a Universidade Brasileira?** Fortaleza: UFC, 1983. p. 29-45.

SAVIANI, Demerval. A Universidade e a Problemática da Educação e Cultura. **Educação Brasileira**, Brasília, v. 1, n. 3, p. 35-58, maio/ago. 1979.

ANEXO

Os anexos devem vir ao final do trabalho. Vale ressaltar que o trabalho completo, incluindo as referências bibliográficas e os anexos, não deve exceder 5.000 palavras e 1Mb.

ANEXO III**Carta de Manifestação de interesse na realização de turma específica para atendimento de demandas por parte da Organização (Financiadora do Projeto de Pesquisa**

Local, _____ de _____ de _____.

À Coordenação do Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão:

Prezados Srs.

A Organização _____,
CNPJ nº _____, Inscrição Municipal nº _____,
Inscrição Estadual nº _____, e
endereço: _____,
neste ato representada pelo Responsável Legal, Sr.(a) _____

_____, Identidade _____,

Órgão Expedidor _____, Estado _____, CPF _____,

declara, para os devidos fins, que a candidatura do(a)
Sr(a) _____ ao Mestrado Profissional em

Sistemas de Gestão da Universidade Federal Fluminense faz parte do plano de qualificação de recursos humanos e que firmará o Contrato para execução da pesquisa e do financiamento do Plano de Trabalho :intitulado“ _____” a ser desenvolvido pelo referido candidato (a), junto à UFF e à FEC Fundação Euclides da Cunha de Apoio à Universidade Federal Fluminense (FEC/UFF), conveniada com a UFF.

O investimento no financiamento do Projeto de Pesquisa é de R\$ 50.820,00 (Cinquenta mil e oitocentos e vinte reais) podendo ser integralizado em até 28 (vinte e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

Atenciosamente

(Representante legal da Organização financiadora do Projeto de Pesquisa)

(carimbo da Organização financiadora do Projeto de Pesquisa)

OBS: Imprimir em papel com logo da Organização de apoio à pesquisa

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO

Autodeclaração étnico racial (preto, pardo), Travestis e Transexuais, e indígenas

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital do Processo Seletivo para o curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão MSG, que sou _____.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que, o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração “estará sujeito, além da penalização pelos crimes previsto em lei, à desclassificação do Processo Seletivo e ter, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo

_____, ____/____/____
local data

Assinatura

ANEXO VI

BAREMA
AUTO AVALIAÇÃO CURRICULAR

O candidato precisa enviar este documento (Anexo VI) junto dos documentos comprobatórios em arquivo único, junto do Currículo Lattes conforme item 1.4.2 deste Edital

Candidato(a):
Pontuação final obtida (devidamente comprovada):

Formação Acadêmica		
Tipo de participação	Pontuação máxima	Pontuação obtida
2º curso de Graduação (20 pts)	20	
Curso de Pós-graduação <i>Lato ou Stricto Sensu</i> (30 pts. por curso)	60	
Comprovante válido de teste de proficiência TOEFL, IELTS ou Cambridge (20 pts. por comprovante)	20	
Subtotal 1 (S1)	100	

Indicadores de Produção Científica (Computar apenas aqueles a partir 2017)		
Tipo de participação	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Artigos publicados em periódicos científicos com JCR (20 pts por artigo)	20	
Artigos publicados em periódicos científicos, sem JCR, com SCOPUS (12,5 pts por artigo)	25	
Artigos publicados em periódicos científicos QUALIS 2013-2016 (10 pts. por artigo)	20	
Artigos Completos publicados em Congresso Científico Internacional (7,5 pts. por artigo)	15	
Artigos Completos publicados em Congresso Científico Nacional (5 pts por artigo)	20	
Subtotal 2 (S2)	100	

RESULTADO

	Subtotal	Multiplicador	Total
S1 - Formação Acadêmica		0,04	
S2 - Indicadores de Produção Científica		0,06	
TOTAL FINAL			

SEÇÃO III



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DESPACHO

Processo nº 23069.173521/2023-91

Interessado: Jussara Itacy Barroso da Conceicao

DECISÃO GABR Nº 033 / 2024, de 25 de janeiro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.173521/2023-91, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1849280); e

3- A Nota nº 00066/2024/CCJA/PFUFF/PGF/AGU (Id. 1867293), ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 00089/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 1867300);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora Jussara Itacy Barroso da Conceicao, matrícula SIAPE n.º 1432617.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 29/01/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1868811** e o código CRC **521F6B40**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.172687/2023-90

Interessado: Barbara Antunes da Silva (***716.877**)

DECISÃO GABR Nº 035 / 2024, de 29 de janeiro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.172687/2023-90, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1853084); e

3- A Nota nº 00059/2024/CJ/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1872842), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00082/2024/CHGAB/PFUUFF/PGF/AGU (Id. 1872844);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora Barbara Antunes da Silva, matrícula SIAPE n.º 1530434.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 29/01/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1873012** e o código CRC **AADB95D0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.175349/2023-18

Interessado: Rosale de Mattos Souza

DECISÃO GABR Nº 036/ 2024, de 29 de janeiro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.175349/2023-18, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1837083); e

3- A Nota nº 00057/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1872812), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00077/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 1872813);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora **Rosale de Mattos Souza**, matrícula SIAPE n.º 1088139.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 29/01/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1873033** e o código CRC **4E543BE6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.175828/2023-26

Interessado: Jacqueline da Silva Deolindo Curvello

DECISÃO GABR Nº 037/ 2024, de 29 de janeiro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.175828/2023-26, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1840931); e

3- A Nota nº 00076/2024/CCJA/PFUFF/PGF/AGU (Id. 1872829), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00097/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 1872830);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora **Jacqueline da Silva Deolindo Curvello**, matrícula SIAPE n.º 2332715.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 29/01/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1873067** e o código CRC **14C0D6E3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.174899/2023-10

Interessado: Wandreia Lucia de Souza do Nascimento

DECISÃO GABR Nº 038/ 2024, de 29 de janeiro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.174899/2023-10, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1835214); e

3- A Nota nº 00058/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1872824), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº . 00081/2024/CHGAB/PFUUFF/PGF/AGU (Id. 1872826);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora **Wandreia Lucia de Souza do Nascimento**, matrícula SIAPE n.º 2044080.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 29/01/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1873086** e o código CRC **34D16E6E**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DESPACHO

Processo nº 23069.174907/2023-10

Interessado: Francisco Mario Fonseca de Asevedo

DECISÃO GABR Nº 039 / 2024, de 30 de janeiro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.174907/2023-10, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1840446); e

3- A Nota nº 00060/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1872851), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00083/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 1872852);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor Francisco Mario Fonseca de Asevedo, matrícula SIAPE n.º 1782449.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 30/01/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1874998** e o código CRC **02556A37**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO EGH/UFF Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Aprova o programa núcleo de extensão do ICHF, o ciclo de seminários do ICHF e a Newsletter do ICHF.

O Colegiado do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições regimentais, resolve *ad referendum* do Colegiado da Unidade:

Art. 1º Decide aprovar *ad referendum* as seguintes ações de extensão do Instituto: o “Núcleo de Extensão do ICHF 2024”, o “Ciclo de Seminários do ICHF 2024”, “Ciências para Todos - ICHF 2024” e “Acessibilidade e Inclusão - ICHF 2024”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 18 de janeiro de 2024.

FLAVIA MATEUS RIOS
SIAPE 1202138
Presidente do Colegiado do EGH
#####

ANEXO I - RESUMO DO PROGRAMA “NÚCLEO DE EXTENSÃO DO ICHF 2024”

É um compromisso essencial da universidade e das unidades que lhe compõem, desenvolver e praticar ações voltadas para a formação de cidadãos críticos e conscientes, ademais de profissionais qualificados. É fundamental sua atuação tanto no ambiente acadêmico como na comunidade em geral, promovendo a disseminação e aplicação do conhecimento que produz e contribuindo para a transformação e o desenvolvimento social.

Sendo assim, o Instituto de Ciências Humanas e Sociais da UFF, através do Programa de Extensão “Núcleo de extensão do ICHF”, tem por objetivo sistematizar e promover ações de extensão voltadas para o fortalecimento da tríade “ensino, pesquisa e extensão”, nas quais os atores sejam servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes da UFF, além de membros da comunidade em geral.

Serão desenvolvidas ações que contribuam para a prática pedagógica na unidade; para a disseminação do conhecimento científico produzido pelos membros do ICHF; para a prática ativa de formação cidadã dentro e fora da universidade; para a prática extensionista e científica de discentes da educação básica e da graduação, além da pós-graduação; e para a capacitação e assessoria de cidadãos e instituições externas à UFF, em temas pertinentes aos objetos de estudo e pesquisa desenvolvidos no Instituto.

ANEXO II - RESUMO DO PROJETO “CICLO DE SEMINÁRIOS DO ICHF 2024”

O ciclo de Seminários do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia (ICHF) é uma proposta de ação de extensão que objetiva a apresentação, discussão e reflexão de temas interdisciplinares, clássicos e contemporâneos, relevantes para a sociedade, que transitem nas áreas das Ciências Humanas e Filosofia, além de demais áreas afins e correlatas.

Eventos científicos, como ciclo de seminários, palestras ou conferências, são atividades que objetivam a exposição, debate e intercâmbio de conhecimento produzido a partir de trabalhos de investigação científica. Com o uso da internet e a possibilidade de transmissão desses eventos através da rede, podemos ter a maior democratização da ciência, em que, esse conhecimento, pode ser acessado não apenas por pares ou estudantes da área do tema em questão, mas também por qualquer membro da sociedade que possua interesse e tenha acesso à internet.

As palestras serão ministradas por pesquisadores e especialistas convidados, sendo realizadas no auditório do ICHF/Campus Gragoatá - UFF e disponibilizadas na plataforma Youtube na internet (canal) para o maior alcance de público, tanto da comunidade acadêmica como da sociedade em geral.

ANEXO III - RESUMO DO PROJETO “CIÊNCIAS PARA TODOS - ICHF 2024”

Uma das responsabilidades sociais da Universidade, garantida por lei (LDB - L9394/94), é “...promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;...” além de “...promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição...”

A comunicação científica entre pares, que caracteriza-se pelo uso de uma linguagem técnica e específica entre especialistas em determinada área de conhecimento, é fundamental para o desenvolvimento científico e tecnológico na sociedade. Entretanto, o entendimento pela população em geral do que consiste a ciência, qual a sua função social, quem são os cientistas/pesquisadores e o que fazem, também é de extrema importância, já que os produtos do desenvolvimento científico e tecnológico impactam diretamente o nosso cotidiano e qualidade de vida. Assim, a educação científica é imprescindível para a formação cidadã e para o exercício da cidadania.

Levar a educação científica para a população, além de promover a comunicação científica para os pares pesquisadores, também é um compromisso dos membros da UFF. Sendo assim a proposta do ICHF é desenvolver ações de divulgação científica que promovam a disseminação, com linguagem acessível, do conhecimento ensinado e produzido por sua comunidade acadêmica, ademais de possibilitar que a comunidade em geral conheça o que é e o que se faz na universidade. No contexto atual de desinformação e retrocesso social que vivenciamos nos últimos anos, tais ações tornam-se ainda mais urgentes, sendo de extrema importância apresentar a Universidade, seus membros e o trabalho que essa desenvolve.

Por isso, o projeto “Ciência para todos - ICHF”, desenvolvido pelo Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da UFF, tem como objetivos: promover ações de educação científica, apresentando conceitos, atores e importância social da ciência; promover ações de divulgação científica, em linguagem acessível, dos trabalhos e resultados de pesquisa desenvolvidos no ICHF; promover campanhas educativas e informativas, com conteúdo interdisciplinar, abordando temas relevantes para o nosso contexto social; e promover ciclos de palestras e debates. Serão utilizados diferentes recursos, como mídias sociais, produções audiovisuais, blogs, podcast, newsletter e outros meios de comunicação, principalmente os digitais, criados com linguagem acessível e adaptada a público variado.

ANEXO IV - RESUMO DO PROJETO “ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO - ICHF 2024”

Para que todos os cidadãos brasileiros possuam o acesso pleno e efetivo à educação assegurado por lei e usufruam desse direito, é necessária a promoção de possibilidades e condições que viabilizem o processo de ensino e aprendizagem, além da utilização dos espaços de educação básica e ensino superior, tanto físicos como virtuais, de forma a atender as necessidades dos educandos e romper as limitações ocasionadas por barreiras arquitetônicas ou de comunicação.

E para que haja uma efetiva inclusão de pessoas com deficiência no Ensino Superior, é fundamental que as instituições possuam um plano político pedagógico que promova práticas que viabilizem o acesso pleno desses educandos, com autonomia, aos espaços físicos e virtuais da instituição e que lhes proporcione a possibilidade plena de aprendizagem. Por isso, debater, refletir e trocar experiências sobre o tema é de extrema importância para o aperfeiçoamento e implementação das propostas pedagógicas e inclusivas da universidade.

Assim, o projeto intitulado 'Acessibilidade e Inclusão - ICHF propõe o debate, reflexão e ações relacionadas ao tema, com foco no ensino superior, na UFF e no ICHF. Serão promovidos eventos (palestras e mesas redondas) e cursos que abordem tópicos gerais e específicos relacionados ao assunto, além do incentivo à implementação de políticas de acessibilidade e inclusão na Unidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO TCE/UFF Nº 35, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta as Atividades de Extensão no âmbito do Curso de Engenharia Química.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA, VINCULADO À ESCOLA DE ENGENHARIA (TCE), em reunião ordinária de 12/07/2023 e em consonância com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF (Resolução CEP Nº 001/2015 de 14/01/2015), a Resolução CEPEX/UFF Nº 567, de 24/11/2021, a Resolução CNE/CES Nº 7, de 18/12/2018, o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Química e as discussões do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Química, resolve:

Art. 1º Regular a inscrição, o acompanhamento e a avaliação das Atividades de Extensão (AE) para os estudantes vinculados à matriz curricular 27.01.005, nos termos desta Resolução.

§ 1º Entende-se como Atividades de Extensão as ações que contribuem na formação do estudante de forma a incentivar a interação dialógica com a sociedade, por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões contemporâneas existentes no contexto social, e que promovem a formação do estudante como cidadão crítico e responsável.

§ 2º As Atividades de Extensão são componentes curriculares obrigatórios do Curso de Graduação em Engenharia Química, devendo ser realizadas por todos os estudantes vinculados à matriz curricular 27.01.005.

§ 3º As Atividades de Extensão estão consolidadas e integradas, ao longo da graduação, em disciplinas com caráter extensionista, proporcionando as condições de desenvolvimento da extensão em suas várias etapas aos estudantes, promovendo e estimulando o desenvolvimento ético e social na prática de extensão.

Art. 2º As Atividades de Extensão tratadas nesta Resolução são aquelas associadas às disciplinas obrigatórias. A carga horária extensionista das disciplinas obrigatórias é listada a seguir: GQA00022 - Química Analítica II Experimental, 6 (seis) horas; GQA00055 - Química Analítica I Experimental, 8 (oito) horas; GQO00028 - Química Orgânica I Experimental, 20 (vinte) horas; TEQ00097 - Transferência de Calor, 36 (trinta e seis) horas; TEQ00098 - Transferência de Massa, 36 (trinta e seis) horas; TEQ00129 - Materiais de Construção na Indústria Química, 36 (trinta e seis) horas; TEQ00132 - Laboratório de Engenharia Química, 30 (trinta) horas; TEQ00133 - Introdução à Engenharia Química, 36 (trinta e seis) horas; TEQ00134 - Engenharia Bioquímica, 36 (trinta e seis) horas; TEQ00154 - Estágio Supervisionado I, 60 (sessenta) horas; TEQ00155 - Projeto Final de Curso, 40 (quarenta) horas; TEQ00191 - Segurança de Processos Industriais, 36 (trinta e seis) horas e; TGQ00002 – Atividades Complementares de Extensão, 10 (dez) horas.

Art. 3º A disciplina TGQ00002 – Atividades Complementares de Extensão apresenta Regulamento próprio com caráter complementar e em consonâncias com as normas deste Regulamento.

Art. 4º São consideradas Atividades de Extensão:

I - Participação em Programas ou Projetos de Extensão reconhecidos pela PROEX;

II - Participação efetiva como membro de equipe que ministra curso, oficina ou treinamento, para público do ensino fundamental, médio, técnico ou superior, na UFF ou em outra instituição, na área de Engenharia Química ou em áreas afins;

III - Estágio curricular não obrigatório em empresa/organização pública ou privada, na área de Engenharia Química em projetos de interesse social ou ação comunitária, marcadamente caracterizado como ação extensionista;

IV – Vivência profissional em empresa/organização pública ou privada, na área de Engenharia Química em projetos de interesse social ou ação comunitária, marcadamente caracterizado como ação extensionista;

V- Organização de eventos para a sociedade na área de Engenharia de Química ou em áreas afins;

VI- Trabalho voluntário com caráter extensionista;

VII- Divulgação científica ou tecnológica através de elaboração de material autoral na área de Engenharia Química, com livre acesso para a sociedade, tal como: produto audiovisual, aplicativos, *stream*, livro, blog, manual e tutorial.

VIII- Consultoria ou elaboração de projetos na área de Engenharia Química desenvolvidos para alguma organização ou entidade social credenciada e com CNPJ próprio que auxilie em projetos que envolvam:

a) métodos tecnológicos que facilitem o cadastramento, controle e distribuição de auxílio para a comunidade atendida;

b) facilitar o acesso às tecnologias da informação e comunicação da população;

c) acessibilidade;

d) preservação ambiental e sustentabilidade.

IX – Disciplinas optativas e eletivas com carga horária de extensão.

Art. 5º A inclusão ou exclusão de atividades do elenco de Atividades de Extensão ficará a critério do Colegiado do Curso.

Art. 6º Para fins de integralização curricular, o estudante deverá cumprir a carga horária mínima de 390 (trezentos e noventa) horas em AE.

Art. 7º As Atividades de Extensão poderão ser realizadas em universidades, empresas ou organizações, resultantes de iniciativas da UFF ou dos próprios estudantes.

Art. 8º O cumprimento e o aproveitamento da AE serão independentes de suporte financeiro por parte da Universidade, de empresas/organizações ou de agências de fomento à pesquisa e extensão.

Art. 9º Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO ALVARENGA OLIVEIRA

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO TCE/UFF Nº 36, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta as Atividades Complementares (AC) e as Atividades Complementares de Extensão (ACE) no âmbito do Curso de Engenharia Química da Universidade Federal Fluminense.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA, VINCULADO À ESCOLA DE ENGENHARIA (TCE), em reunião ordinária de 12/07/2023 e em consonância com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF (Resolução CEP Nº 001/2015 de 14/01/2015), a Resolução CEPEX/UFF Nº 567, de 24/11/2021, a Resolução CNE/CES Nº 7, de 18/12/2018, o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Química e as discussões do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Química, resolve:

Art. 1º Regular a inscrição, o acompanhamento e a avaliação das Atividades Complementares (AC) e das Atividades Complementares de Extensão (ACE) para os estudantes vinculados às matrizes curriculares 27.01.004 e 27.01.005, nos termos desta Resolução.

§ 1º Entende-se como Atividades Complementares todas as atividades que contribuem efetivamente para a formação técnica e o aprimoramento pessoal do graduando, abrangendo atividades vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, que não estejam compreendidas nas atividades pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas do currículo pleno do curso.

§ 2º Entende-se como Atividades Complementares de Extensão todas as ações e atividades previstas no artigo 4º da Resolução TCE/UFF nº 35 de 2024 que não estejam compreendidas nas atividades pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas do currículo pleno do curso.

Art. 2º As Atividades Complementares tratadas nesta Resolução são aquelas associadas às disciplinas TGQ00001 – Atividades Complementares e TGQ00002 – Atividades Complementares de Extensão.

§ 1º – As Atividades Complementares de Extensão são computadas como Atividades Complementares.

§ 2º O aluno deverá integralizar no mínimo:

I - Um total de 30 (trinta) horas equivalentes em atividades designadas como AC, quando vinculado ao currículo 27.01.004;

II - Um total de 30 (trinta) horas equivalentes em atividades designadas como AC, sendo que, deste total, no mínimo 10 (dez) horas equivalentes deverão ser computadas em atividades designadas como ACE, quando vinculado à matriz curricular 27.01.005.

§ 3º As horas dedicadas às AC ou ACE serão convertidas em horas equivalentes (h_e), conforme descrito no Art. 3º e resumidas no Anexo A.

Art. 3º As seguintes atividades serão consideradas AC:

§ 1º Atividades Complementares na área de Ensino:

Cursar disciplinas eletivas e optativas extras na UFF ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES), na área de Engenharia Química ou em áreas afins. O aproveitamento de carga horária se dará através do formulário Relatório de Disciplina, que contempla a carga horária da disciplina, e do comprovante de aprovação na disciplina. Serão aproveitadas 5 (cinco) horas equivalentes por 30 (trinta) hora de carga horária (CH), até um limite máximo de 10 (dez) horas equivalentes.

Curso de Língua Estrangeira realizado na modalidade presencial ou semipresencial com avaliação presencial em instituição especializada com CNPJ próprio ou no Programa de Línguas Estrangeiras Modernas, PROLEM, da UFF, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de certificado de aprovação ou de conclusão do curso contendo o nível obtido, o período de realização do curso e a carga horária cumprida. Serão aproveitadas 2 (duas) horas equivalentes por semestre, até o limite de 4 (quatro) horas equivalentes.

Estágio não obrigatório interno de caráter não extensionista na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e de relatório de avaliação assinado pelo orientador de estágio e de cópia do termo de compromisso de estágio. Para estágios realizados no exterior, em instituições conveniadas com a UFF, o aluno deverá anexar, também, documento emitido oficialmente contendo a duração do estágio e as atividades desenvolvidas. Será aproveitada 1 (uma) hora equivalente por 60 (sessenta) horas de estágio, até o limite de 10 (dez) horas equivalentes.

Monitoria em disciplina do curso de graduação em Engenharia Química ou de cursos afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: certificado de Conclusão de Monitoria ou de participação na Semana de Monitoria ou de declaração do Departamento de Ensino onde foi exercida. Serão aproveitadas 5 (cinco) horas por termo de compromisso, até o limite de 10 (dez) horas equivalentes.

Participação em Curso a Distância desenvolvido em um ambiente virtual, na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópias do certificado de participação e do resumo do curso. Será aproveitada 1 (uma) hora equivalente por 15 (quinze) horas de curso, até o limite de 8 (oito) horas equivalentes.

Participação em Curso Presencial ou Semipresencial, na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópias do certificado de participação e do resumo do curso. Será aproveitada 1 (uma) hora equivalente por 10 (dez) horas de curso, até o limite de 10 (dez) horas equivalentes.

Participação em Evento Científico, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópias do certificado de participação e do resumo do evento, que deverá ser na área de Engenharia Química ou em áreas afins. Será aproveitada 1 (uma) hora equivalente por participação, até o limite de 5 (cinco) horas equivalentes.

Participação em Palestra na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópias do certificado de participação e do resumo do evento. Será aproveitada 1 (uma) hora por palestra, até o limite de 5 (cinco) horas equivalentes.

Participação em Projeto de Ensino devidamente cadastrado nos órgãos competentes, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades e de avaliação elaborado pelo professor orientador e cópia do registro do projeto de

ensino no órgão competente ou órgão de fomento. Serão aproveitadas 5 (cinco) horas equivalentes por ano, até o limite de 10 (dez) horas equivalentes.

Participação em Visita Técnica na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópias do certificado de participação e do resumo do evento. Serão aproveitadas 2 (duas) horas equivalentes por visita, até o limite de 6 (seis) horas equivalentes.

§ 2º Atividades Complementares na área de Pesquisa:

Apresentação de trabalho em evento acadêmico, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de certificado ou declaração comprobatória da apresentação do trabalho, contendo o título, a data e o local do trabalho, o resumo do conteúdo apresentado e o nome do autor (ou coautor) que realizou a apresentação. Serão aproveitadas 4 (quatro) horas equivalentes por trabalho, até o limite de 10 (dez) horas equivalentes.

I - Não serão contabilizadas horas equivalentes de apresentação no Seminário de PIBIC e PIBITI.

II - Não serão contabilizadas horas equivalentes de apresentação de trabalho em relação às disciplinas obrigatórias que preveem essa atividade em sua ementa.

III - No caso de uma apresentação com mais de um autor ou coautor, cada um deve apresentar o certificado ou declaração nominal, comprovando que realizou a apresentação.

Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica ou Participação em Projeto de Pesquisa na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e relatório de avaliação assinado pelo professor orientador e cópia do registro da atividade no órgão competente ou em órgão de fomento. Serão aproveitadas 5 (cinco) horas equivalentes por termo de compromisso, até o limite de 10 (dez) horas equivalentes.

Publicação de Artigo Científico em revista especializada com corpo editorial, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópia do trabalho publicado ou da carta de aceite pelo corpo editorial da revista. Serão aproveitadas 4 (quatro) horas equivalentes por trabalho, até o limite de 10 (dez) horas equivalentes.

Publicação de Resumo ou Trabalho Completo em evento científico, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópia do resumo ou trabalho completo publicado ou da carta de aceite pelo corpo editorial do evento. Serão aproveitadas 2 (duas) horas equivalentes por trabalho, até o limite de 8 (oito) horas equivalentes.

I - Não serão contabilizadas horas de trabalho no Seminário de PIBIC e PIBITI.

II - Não serão contabilizadas horas equivalentes de publicações de trabalho em relação às disciplinas obrigatórias que preveem essa atividade em sua ementa.

§ 3º Atividades Complementares na área de Gestão:

Organização de Eventos na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de declaração da Comissão Organizadora e de relatório de atividades assinado pelo responsável. Serão aproveitadas 4 (quatro) horas equivalentes por evento, até o limite de 8 (oito) horas equivalentes.

Participação como membro de equipe de coletivos da UFF, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de comprovante de participação na atividade e de relatório de atividades contendo evidências das ações realizadas. Serão aproveitadas 5 (cinco) horas equivalentes por ano, até o limite de 10 (dez) horas equivalentes.

Participação como membro de equipe de empresa júnior, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de relatório das atividades realizadas e de avaliação assinado pelo responsável. Serão aproveitadas 5 (cinco) horas equivalentes por ano, até o limite de 10 (dez) horas equivalentes.

Representação Estudantil, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópia da publicação em Boletim de Serviço - UFF e de relatório com breve descrição das atividades executadas ao longo do mandato. Serão aproveitadas 2 (duas) horas equivalentes por semestre, até o limite de 8 (oito) horas equivalentes.

Trabalho Voluntário, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: comprovante de participação e relatório de atividades assinado pelo responsável. Serão aproveitadas 2 (duas) horas equivalentes por ano, até o limite de 10 (dez) horas equivalentes.

§ 4º Atividades Complementares na área de Extensão:

Consultoria ou elaboração de projetos na área de Engenharia Química ou em áreas afins desenvolvidas para alguma organização social credenciada e com CNPJ próprio. O aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e avaliação assinado pelo responsável da organização. Serão aproveitadas 4 (quatro) horas equivalentes por consultoria ou projeto realizado, até o limite de 10 (dez) horas equivalentes.

Cursar disciplinas eletivas e optativas extras com carga horária extensionista na UFF ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES), na área de Engenharia Química ou em áreas afins. O aproveitamento de carga horária se dará através do formulário Relatório de Disciplina, que contempla a carga horária extensionista da disciplina, e do comprovante de aprovação na disciplina. Será aproveitada 1 (uma) hora equivalente por 1 (uma) hora de carga horária (CH) extensionista, até o limite máximo de 10 (dez) horas equivalentes.

Divulgação científica ou tecnológica através de elaboração de material autoral na área de Engenharia Química ou em áreas afins, com livre acesso para a sociedade, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de comprovante de participação na elaboração do material e de relatório de atividades assinado pelo responsável. A análise levará em consideração a qualidade e a quantidade de material produzido. Será aproveitada 1 (uma) hora equivalente por material, até o limite de 6 (seis) horas equivalentes.

Estágio curricular não obrigatório em Empresa pública ou privada, na área de Engenharia Química ou em áreas afins. O aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: Plano de atividades e cópia do termo de compromisso de estágio. Em caso de estágio obrigatório, somente a carga horária de estágio excedente às 160 (cento e sessenta) horas requeridas na disciplina TEQ00154 - Estágio Supervisionado I poderá ser contabilizada. A cada 60 (sessenta) horas de atividades no estágio é contabilizada 1 (uma) hora equivalente, até o limite de 10 (dez) horas equivalentes.

Ministrar cursos, oficinas ou treinamentos, na UFF ou em outra Instituição de Ensino, na área de Engenharia Química ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise do relatório de atividades do aluno assinado pelo coordenador do curso da atividade. Será contabilizada 1 (uma) hora equivalente por cada 4 (quatro) horas de curso ministrado, até o limite de 6 (seis) horas equivalentes.

Participação como mesário em eleições municipais e/ou nacionais, o aproveitamento de carga horária se dará através de documento emitido pela justiça eleitoral. Serão contabilizadas 2 (duas) horas equivalentes por cada dia trabalhado, até o limite de 6 (seis) horas equivalentes.

Participação em comissões, programas, projetos de extensão devidamente cadastrados nos órgãos competentes, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades e avaliação assinado pelo professor orientador e cópia do registro do programa de extensão no órgão competente ou órgão de fomento. Serão contabilizadas 6 (seis) horas equivalentes por cada ano de participação no projeto, até o limite de 10 (dez) horas equivalentes.

Vivência profissional complementar em Empresa pública ou privada, na área de Engenharia Química ou em áreas afins. O aproveitamento de carga horária se dará através da análise da carga horária e setor de atuação. A cada 60 (sessenta) horas de atividades no estágio é contabilizada 1 (uma) hora equivalente, até o limite de 10 (dez) horas equivalentes.

Art. 4º A carga horária das atividades extensionistas previstas nas disciplinas obrigatórias não poderá ser contabilizada como AC ou ACE.

Art. 5º O aproveitamento das atividades descritas como AC ou ACE é independente de suporte financeiro por parte da Universidade ou agências de fomento à pesquisa e extensão.

Art. 6º Para que as AC e ACE possam ser registradas no Histórico Escolar, o aluno interessado deverá se inscrever durante o período de inscrições em disciplinas nas disciplinas TGQ00001 – Atividades Complementares e TGQ00002 – Atividades Complementares de Extensão, quando vinculado à matriz curricular 27.01.005 e apenas na disciplina TGQ00001 – Atividades Complementares, quando vinculado à matriz curricular 27.01.004.

§ 1º As atividades deverão ser devidamente comprovadas por meio de certificados, declarações ou outros documentos que validem as atividades exercidas, bem como sua carga horária.

§ 2º O professor responsável pelas turmas das disciplinas TGQ00001 e TGQ00002 fornecerá as instruções e o cronograma de atividades das disciplinas na primeira semana de aula.

Art. 7º As disciplinas TGQ00001 – Atividades Complementares e TGQ00002 – Atividades Complementares de Extensão são correquisitos uma da outra na matriz curricular 27.01.005.

Art. 8º Para análise das atividades desenvolvidas pelo aluno, o Colegiado do Curso deverá designar uma única comissão para a análise das AC e ACE, com dois membros, e mandato de dois períodos letivos, sendo composta por um professor do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo (TEQ) e pelo coordenador do Curso.

§ 1º – A Comissão terá como atribuições:

I - Orientar os alunos nas disciplinas de TGQ00001 - Atividades Complementares e TGQ00002 - Atividades Complementares de Extensão;

II - Propor alterações nas Resoluções de Atividades Extensionistas, Atividades Complementares Extensionistas e Atividades Complementares ao NDE;

III - Solicitar e verificar a apresentação de comprovantes adicionais das atividades que julgar necessárias;

IV - Julgar a validade de atividades propostas por alunos ou professores não previstas no Art. 3º, e propor a respectiva conversão de carga horária exercida na atividade em horas equivalentes.

Art. 9º Casos omissos ou não previstos deverão ser analisados pelo Colegiado do Curso.

Art. 10. Fica revogada a Resolução TGQ Nº 01/2019.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO ALVARENGA OLIVEIRA

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química

#####

Anexo A

Tabela 1. Conversão de horas dedicadas às AC ou ACE em hora equivalente conforme descrito no Art. 3º.

Atividade Complementar	Fator de Conversão*	Max**
Ensino		
Cursar disciplinas eletivas e optativas extras	5 h _e por cada 30 h de CH	10
Curso de Língua Estrangeira	2 h _e por semestre	4
Estágio não obrigatório Interno de caráter não extensionista	1 h _e por 60h de estágio	10
Monitoria	5 h _e por termo de compromisso	10
Participação em Curso a Distância	1 h _e por 15 h de curso	8
Participação em Curso Presencial ou Semipresencial	1 h _e por 10 h de curso	10
Participação em Evento Científico	1 h _e por participação	5
Participação em Palestra	1 h _e por palestra	5
Participação em Projeto de Ensino	5 h _e por ano	10
Participação em Visita Técnica	2 h _e por visita	6
Pesquisa		
Apresentação de trabalho em evento acadêmico	4 h _e por trabalho	10
Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica	5 h _e por termo de compromisso	10
Publicação de Artigo Científico em revista	4 h _e por trabalho	10
Publicação de Resumo ou Trabalho Completo em evento científico	2 h _e por trabalho	8
Gestão		
Organização de Eventos	4 h _e por evento	8
Participação como membro de equipe de coletivos da UFF	5 h _e por ano	10
Participação como membro de equipe de empresa júnior	5 h _e por ano	10
Representação Estudantil	2 h _e por semestre	8
Trabalho Voluntário	2 h _e por ano	10

Extensão		
Consultoria ou elaboração de projetos	4 h _e por consultoria ou projeto realizado	10
Disciplinas eletivas e optativas extras com CH extensionista	1 h _e por CH extensionista	10
Divulgação científica ou tecnológica	1 h _e por material	6
Estágio curricular não obrigatório	1 h _e por 60 h de estágio	10
Ministrar cursos, oficinas ou treinamentos	1 h _e por cada 4 h de curso ministrado	6
Participação como mesário	2 h _e por dia trabalhado	6
Participação em comissões, programas, projetos de extensão	6 h _e por ano de participação no projeto	10
Vivência profissional complementar	1 h _e por 60 h de trabalho	10

CH = Carga Horária

h_e = Hora Equivalente

* Fator de conversão = conversão de horas dedicadas a atividade complementar para h_e

**Max = Valor máximo de h_e que podem ser aproveitadas por categoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO TCE/UFF Nº 37, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta o Estágio Curricular Obrigatório no âmbito do Curso de Engenharia Química da Universidade Federal Fluminense.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA, VINCULADO À ESCOLA DE ENGENHARIA (TCE), em reunião ordinária do Colegiado da Escola de Engenharia em 12/12/2023 e,

considerando a Lei nº 11.788/08, de 25 setembro de 2008, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

considerando o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, Resolução CEP nº 001/2015 de 14 de janeiro de 2015;

considerando a Resolução UFF nº 298/2015, de 01 de julho de 2015, do Conselho de Ensino e Pesquisa, regula a aplicação da lei para os estudantes do curso de graduação;

considerando o disposto no Projeto Pedagógico, aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, Resolução CEPEX/UFF nº 1.945, de 31 de maio de 2023; resolve:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a habilitação de alunos do Curso de Graduação em Engenharia de Química para a realização de Estágio Obrigatório, e demais providências, para os estudantes vinculados à matriz curricular 27.001.04 e 27.001.05.

Art. 2º As atividades relacionadas ao Estágio Obrigatório tratadas nesta resolução são aquelas associadas à disciplina TEQ 00154 - Estágio Supervisionado.

Art. 3º Para se inscrever na disciplina de Estágio Supervisionado, o aluno deverá ter cursado 2500 horas em disciplinas obrigatórias e optativas e deverá estar ou já ter realizado estágio em área de atuação de Engenharia Química.

Art. 4º O Estágio Obrigatório interno poderá ser cumprido das seguintes formas:

I - Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão, internos à UFF;

II - Iniciação Científica;

III - Estudo orientado individual, supervisionado por professor orientador, desenvolvido em conteúdos específicos de Engenharia Química, e acompanhado de Plano de Atividades.

Art. 5º Após efetuada a inscrição na disciplina de Estágio Supervisionado, de acordo com os procedimentos de inscrição em disciplinas adotados pela Coordenação do Curso de Engenharia Química em consonância com as normas da UFF, o aluno terá um prazo de até 20 dias, após início do

período letivo, para apresentar ao professor ou à comissão de estágio responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado os seguintes documentos:

- a) Contrato de Estágio devidamente assinado pela empresa em convênio com a UFF ou declaração do orientador de estágio não empresarial;
- b) Plano de Atividades;
- c) Declaração contendo informações sobre o nome do orientador, tempo e descrição da atividade desenvolvida, caso o Estágio Obrigatório Interno seja cumprido de acordo com o Art. 4º.

Art. 6º Cada aluno matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado terá um professor orientador pertencente ao Departamento de Engenharia Química e de Petróleo, preferencialmente da área afim ao estágio, indicado pelo professor ou pela comissão de estágio responsável pela disciplina, após o cumprimento do estabelecido no Art. 5º desta resolução.

Art. 7º Cabe ao professor orientador:

- a) Orientar o aluno quanto ao conteúdo e desenvolvimento do relatório técnico a ser apresentado em data especificada pelo professor ou pela comissão de estágio responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado;
- b) Avaliar o Relatório Técnico e enviar nota ao professor ou à comissão de estágio responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado.

Art. 8º Durante a disciplina de Estágio Supervisionado, o aluno deverá:

- a) desenvolver um relatório das atividades desempenhadas por ele durante o estágio, conforme normas ABNT ou modelo UFF e diretrizes em anexo;
- b) entregar uma ficha de avaliação feita pelo profissional supervisor do estágio de acordo com o modelo previsto pelo professor ou pela comissão de estágio responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado;
- c) elaborar resumo do relatório de estágio segundo modelo disponibilizado pela comissão organizadora do Simpósio de Engenharia Química da UFF, SIENQUI-UFF;
- d) preparar e apresentar o relato do estágio no SIENQUI-UFF segundo datas disponibilizadas pela comissão organizadora do SIENQUI-UFF.

Art. 9º A nota final do aluno na disciplina será dada pelo professor orientador na universidade, com base nos itens constantes no Art. 8º deste regulamento.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Química.

Art. 11. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições da Resolução TGQ nº 05/2016.

HUGO ALVARENGA OLIVEIRA

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química

#####

ANEXO

**DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E REDAÇÃO DO RELATÓRIO DE
ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA**

A elaboração do relatório técnico de estágio deve obedecer a determinada estruturação, que depende basicamente de sua finalidade e da natureza dos assuntos a serem abordados. Recomendam-se as seguintes regras:

I. Páginas iniciais do Relatório de Estágio Supervisionado

As páginas iniciais do relatório não são numeradas.

- a) **Capa:** contendo um cabeçalho com o nome da Universidade Federal Fluminense, da Escola de Engenharia e do Curso de Engenharia Química, o título do documento, o nome da concedente do estágio, o nome do aluno e a data.
- b) **Contracapa:** contendo um cabeçalho com a expressão: *“Relatório de Estágio Supervisionado, apresentado ao Curso de Graduação em Engenharia Química, oferecido pelo departamento de Engenharia Química e de Petróleo da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial para aprovação na disciplina TEQ00154 - Estágio Supervisionado I.”* Abaixo deverá vir o nome e a assinatura do aluno e do professor orientador, o local e a data.
- c) **Formulário de Termo de Compromisso:** contendo o comprovante do estágio fornecido pelo concedente, em folha com timbre próprio, devidamente assinado, em que conste, pelo menos, o período de realização do estágio e a carga horária total do trabalho e as assinaturas.
- d) **Resumo:** contendo, de forma sucinta, as principais informações do Relatório de Estágio Supervisionado.

Folha de sumário: contendo a tabulação das diferentes etapas do relatório discriminadas a seguir, em função da numeração das páginas do documento.

II. Corpo do Relatório de Estágio Supervisionado

As páginas são numeradas em algarismos arábicos. Atenção: para numerar a primeira página do corpo do relatório, deve-se levar em consideração o total do número de folhas das Páginas iniciais do Relatório de Estágio, com exceção da capa.

1 INTRODUÇÃO

Neste item, devem ser indicados os dados básicos que caracterizam o estágio, tais como: finalidade, local, período de realização e carga horária.

Adicionalmente, deve-se fazer uma abordagem sucinta das principais atividades desenvolvidas durante o estágio.

2 OBJETIVOS

Consiste na exposição resumida dos objetivos visados no desenvolvimento das atividades desenvolvidas no estágio e descritas no item anterior.

3 DESENVOLVIMENTO

Nesta etapa, cada relatório assume uma conotação própria, relativa à sua natureza específica. Deverão ser usados títulos específicos, que podem ou não ser subdivididos em outros, de acordo com a natureza das atividades do estágio.

Sugere-se efetuar a divisão desse item em duas partes principais. A primeira delas com foco na concedente do estágio e a segunda com foco nas atividades desenvolvidas.

3.1. Sobre a concedente do estágio

Deve-se fazer uma descrição concisa e objetiva sobre a concedente do estágio, envolvendo-se a sua localização geográfica e vias de acesso, o seu histórico de atividades, as atividades produtivas, as áreas de atuação, com destaque para os setores e/ou unidades em que o estágio foi realizado.

3.2. Atividades desenvolvidas no estágio

Este item do relatório envolve a descrição de todas as atividades desenvolvidas durante o estágio,

informando se essas atividades foram ou não supervisionadas, bem como o tempo dedicado a elas. Devem ser usados textos explicativos, informações sobre os dados coletados, procedimentos técnicos utilizados, resultados obtidos, fatos observados, relatórios analisados, fotografias, esquemas, fluxogramas, em consonância com a natureza dos trabalhos. A redação deve ser feita de forma impessoal.

4 CONCLUSÕES

Neste item, deve-se fazer uma síntese final sobre as atividades de estágio, expressando a contribuição do estágio para o aprendizado e para a formação pessoal e profissional do aluno em Engenharia Química, associando as atividades desenvolvidas às disciplinas do currículo de Engenharia Química da Universidade Federal Fluminense.

5 RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES

Neste item, devem ser enumeradas as principais observações efetuadas pelo estudante quanto aos aspectos técnicos e gerenciais do processo vivenciado durante as atividades, bem como as sugestões de melhoria dos trabalhos, em termos de sequência das atividades, qualidade do produto, segurança do trabalho, produtividade etc., além de sugestões de disciplinas para melhoria da grade curricular.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

As referências bibliográficas consultadas durante o desenvolvimento das atividades do estágio ou durante a elaboração do texto devem ser citadas e apresentadas de acordo com as normas em vigor da ABNT, disponíveis na Biblioteca da Escola de Engenharia.

7 ANEXOS / APÊNDICE

Englobam quaisquer dados adicionais que venham a complementar ou enriquecer o conteúdo do relatório e que não constituem matéria propriamente dita desse, tais como: ábacos, tabelas, gráficos, desenhos, memórias de cálculo, programas, fotografias etc.

Incluir a Ficha de Avaliação de Desempenho do Estagiário preenchida, assinada e carimbada pelo supervisor da empresa / instituição concedente.

III. Formatação

A formatação do Relatório de Estágio Supervisionado deverá obedecer à seguinte padronização: folha

em tamanho A4; letra *Times New Roman* tamanho 12 ou *Arial* tamanho 11; espaço 1,5 entre linhas; margens superior e lateral esquerda com 3 cm, e margens direita e inferior com 2 cm. As páginas do corpo do documento devem ser numeradas na parte inferior, no canto direito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO TCE/UFF Nº 38 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso no âmbito do Curso de graduação em Engenharia Química da Universidade Federal Fluminense.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA, VINCULADO À ESCOLA DE ENGENHARIA (TCE), em reunião ordinária de 12/12/2024 e,

considerando o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, Resolução CEP nº 001/2015, de 14 de janeiro de 2015;

considerando o disposto no Projeto Pedagógico aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, Resolução CEPEX/UFF nº 1.945, de 31 de maio de 2023; resolve:

Art. 1º Regulamentar a inscrição, o acompanhamento e a avaliação na disciplina TEQ 00155 - Projeto Final de Curso.

Art. 2º Os alunos somente poderão se inscrever e cursar a disciplina TEQ00155 - Projeto Final de Curso a partir de 2500 h cursadas.

Art. 3º Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), através da disciplina TEQ00155 - Projeto Final de Curso deve ser voltado para temas correlacionados ao campo da Engenharia Química.

Art. 4º As atividades da disciplina Projeto Final de Curso poderão ser desenvolvidas individualmente ou em grupo constituído de até 02 (dois) alunos, com orientador/orientadores de livre escolha dos alunos ou designado pelo Departamento de Engenharia Química e de Petróleo.

Parágrafo único – o número máximo de orientadores por projeto será de 02 (dois), com a possibilidade de um orientador externo de notório saber e um interno da UFF.

Art. 5º Após efetuada a inscrição na disciplina TEQ 00155 - Projeto Final de Curso, de acordo com os procedimentos de inscrição em disciplinas adotados pela Coordenação do Curso de Engenharia Química, o(s) aluno(s) terá(ão) um prazo de até 15 (quinze) dias para comunicar por escrito, ao(s) professor(es) responsável(is) pela disciplina de Projeto Final de Curso, a composição de sua equipe, o(s) orientador(es) e uma proposta de trabalho.

Parágrafo único – a notificação será feita através de um documento que deverá conter a concordância do(s) orientador(es), o título do projeto, o(s) nome(s) do(s) aluno(s) envolvido(s) e uma proposta de trabalho, segundo modelo em anexo.

Art. 6º A orientação quanto ao conteúdo, desenvolvimento do trabalho e redação final do trabalho ficará a cargo do(s) professor(es)-orientador(es):

§ 1º O acompanhamento dos trabalhos e/ou projetos será feito através de reuniões com periodicidade mínima mensal, previamente agendadas entre o(s) orientador(es) e o(s) orientado(s).

§ 2º O(s) professor (es) responsável(is) pela disciplina de Projeto Final de Curso fará(ão) um acompanhamento metodológico e pedagógico, zelando pela realização do trabalho em conformidade com os objetivos fixados pelo Departamento de Engenharia Química e de Petróleo e com as normas dos trabalhos técnico-científicos, através da entrega de comprovantes com ciência do(s) orientador(es).

Art. 7º Cada professor poderá orientar até 02 (dois) trabalhos por semestre. Ficam excluídos da contabilização a coorientação de trabalhos e trabalhos orientados em semestres anteriores que foram reprovados na disciplina TEQ00155 - Projeto Final de Curso.

Art. 8º Ao final do Projeto Final de Curso, o(s) aluno(s) deverá(ão) apresentar o TCC dentro do projeto de Extensão - Simpósio de Engenharia Química da UFF – SIENQUI-UFF e será (ão) arguido (s) em sessão pública, por uma banca composta por pelo menos 03 (três) professores, sendo o presidente da banca o professor orientador da UFF, e mais 02 (dois) professores convidados, que podem ser da própria UFF ou externos. Os professores convidados podem ser substituídos por profissionais de competência na área temática em que for realizado o Projeto Final. Caso haja 02 (dois) orientadores, a banca deverá ser composta de no mínimo 04 (quatro) membros.

§ 1º Um dos membros da banca deverá ser obrigatoriamente do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo (TEQ), podendo este ser um dos orientadores.

§ 2º A avaliação deverá considerar a fundamentação teórica do problema, a consistência dos resultados, a organização do texto e a qualidade da redação.

§ 3º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá obrigatoriamente obedecer às Normas da ABNT ou modelo UFF, para apresentação de trabalhos acadêmicos.

§ 4º O(s) aluno(s) deverá(ão) entregar uma cópia para cada membro da banca com 15 dias de antecedência da data da defesa do projeto, ou como for acordado entre os membros da banca.

§ 5º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá conter folha de aprovação na qual constarão as assinaturas dos membros da banca.

§ 6º A data da defesa deverá ser marcada com a concordância entre as partes e a disponibilidade de horário dentro do Simpósio de Engenharia Química da UFF – SIENQUI-UFF. A data deverá ser informada ao(s) professor(es) responsável(is) pela disciplina com antecedência mínima de 05 (cinco) semanas, conforme calendário previsto no Projeto de Extensão do Simpósio de Engenharia Química da UFF – SIENQUI-UFF.

§ 7º O(s) aluno(s) deverá(ão) entregar ao(s) professor(es) responsável(is) pela disciplina o Trabalho de Conclusão de Curso corrigido, no formato pdf, para arquivamento no Repositório da Biblioteca da UFF, até o final do período letivo

§ 8º A versão eletrônica de que trata o parágrafo 6º deste artigo deverá conter a Ficha Catalográfica e a Folha de Aprovação assinada pelos membros da banca.

§ 9º Não caberá aplicação de Verificação Suplementar.

Art. 9º Os casos omissos a esta norma serão resolvidos pelo Departamento de Engenharia Química e de Petróleo, em conformidade com os objetivos fixados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Química.

Art. 10. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições da Resolução TGQ nº 04/2016.

HUGO ALVARENGA OLIVEIRA

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química

#####

ANEXO**TEQ 00155 - PROJETO FINAL DE CURSO**
PROPOSTA DE TRABALHO**Título do Trabalho:** _____
_____**Nome dos componentes da equipe:** (máximo de 3 alunos)

NOME	E-MAIL	RUBRICA

Nome (s) do(s) professor(es) orientador(es) do Trabalho:

1. _____

2. _____

Resumo da Proposta do Trabalho: (para informações adicionais use o verso da folha)

DATA: _____

*Assinatura do orientador*_____
Assinatura do orientador

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº 54 de 23 DE JANEIRO DE 2024.

Concessão de horário especial à
Servidora Thatyana Ribeiro Medeiros

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.004852/2021-10, resolve;

RESOLVE:

- I. Conceder horário especial ao servidor **Thatyana Ribeiro Medeiros**, matrícula SIAPE **3927845**, ocupante do cargo de Médica, com redução de 40% sobre a carga horária contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 003.109/2024, de acordo com a Instrução de Serviço nº 003/2019 de 16 de dezembro de 2019;
- II. Estabelecer a data prevista para reavaliação em 17/01/2025.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Aline da Silva Marques
Pró- Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques, PRO-REITOR**, em 25/01/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1866177** e o código CRC **EFCF444A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 141 de 29 de janeiro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Gloria Petrungraro Novello	150113/2022-80	HUAP	416	26236.000085/2020	2802384	01/11/2019

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202400141A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36490-7938 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental 024.134



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 142 de 29 de janeiro de 2024

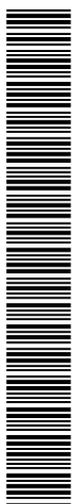
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
ADRIANA LOESER DOS SANTOS BARBOSA	180653/2023-79	LABORATORIO HORTO VIVEIRO	582	26236-000.095/2023	1651293	14/08/2023

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202400142A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36493-9510 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 150 de 30 de janeiro de 2024

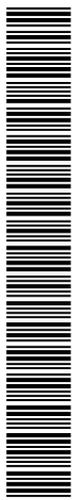
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.151054/2024-29;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, a partir de 03/02/2024, **JULIO CESAR BISPO NEVES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3067676, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Produção**, da Escola de Engenharia, designado pela Portaria nº. 1.037 de 16/07/2021, publicada no D.O.U. de 20/07/2021. **FCC**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400150A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36518-3101 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 151 de 30 de janeiro de 2024

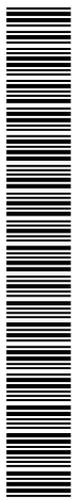
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.151054/2024-29;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a partir de 03/02/2024, **SUZANA DANTAS HECKSHER**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1551594, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia de Produção**, da Escola de Engenharia, designada pela Portaria nº. 1.038 de 16/07/2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400151A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36520-3101 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 152 de 30 de janeiro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

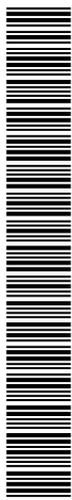
Considerando o que consta do Processo nº 23069.151054/2024-29,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, a partir de 03/02/2024, **SUZANA DANTAS HECKSHER**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1551594, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia de Produção**, da Escola de Engenharia, complementando, assim, o mandato de 04 (quatro) anos iniciado pela Portaria nº 1.037 de 16/07/2021 e publicada no Diário Oficial da União de 20/07/2021.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400152A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36521-3101 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº7, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Autorização

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE

JULIANA DESIDERIO LOBO PRUDENCIO, Professor do Magistério Superior do Departamento de Serviço Social de Campos (SSC), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 01/03/2024 a 28/02/2025, com ônus limitado. (Processo nº 23069.187285/2023-90).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####